



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA

# PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 038/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.**

**JUÍNA-MT/2025**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



### LISTA DE VERIFICAÇÃO (Dispensas de Licitação em geral)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

INICIADO EM: 07/04/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

#### LISTA DE VERIFICAÇÃO 1

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS                                                                                                                                                                                      | Atende plenamente a exigência? | Servidor Responsável |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Houve abertura do processo administrativo? <sup>1</sup>                                                                                                                                                                                | SIM                            |                      |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>2</sup>                                                                                              | NÃO SE APLICA                  |                      |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>3</sup>                                                                                                   | SIM                            |                      |
| Consta documento de formalização de demanda? <sup>4</sup>                                                                                                                                                                              | SIM                            |                      |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>5</sup>                                                                                                                                | SIM                            |                      |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>6</sup>                                                                                                                          | SIM                            |                      |
| Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>7</sup>                                                                                                                                                                                             | SIM                            |                      |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>8</sup>  | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Há Análise de Riscos? <sup>9</sup>                                                                                                                                                                                                     | SIM                            |                      |
| Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>10</sup>                                                                                       | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>11</sup>                                                                                                                       | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>12</sup>                                                                                           | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Há termo de referência? <sup>13</sup>                                                                                                                                                                                                  | SIM                            |                      |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>14</sup> | SIM                            |                      |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?                                                                                               | SIM                            |                      |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>15</sup>             | SIM                            |                      |
| Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>16</sup>                                                                                                                            | SIM                            |                      |

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO****MUNICÍPIO DE JUÍNA****ESTADO DE MATO GROSSO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?                                                                                                                                                                        | NÃO SE APLICA |  |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>17</sup> | NÃO SE APLICA |  |
| Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>18</sup>                                                                                                     | NÃO SE APLICA |  |
| Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>19</sup>                                                                                                                                                                                                                     | NÃO SE APLICA |  |
| Houve a autorização da autoridade competente? <sup>20</sup>                                                                                                                                                                                                                | SIM           |  |
| Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>21</sup>                                                                                                                                                                        | NÃO SE APLICA |  |

**LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B**

| <b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Atende plenamente a exigência?</b> | <b>Servidor Responsável</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÃO SE APLICA                         |                             |
| Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>22</sup>                                                                                                                                                                                                                              | SIM                                   |                             |
| Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>23</sup> | NÃO SE APLICA                         |                             |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>24</sup>                                                                                                                                                | SIM                                   |                             |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>25</sup>                                                                                                                                      | SIM                                   |                             |
| Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>26</sup>                                                                                                                                                                                                                            | NÃO SE APLICA                         |                             |
| Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>27</sup>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÃO SE APLICA                         |                             |

**LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A****VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                | Atende plenamente a exigência? | Servidor Responsável |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>28</sup>                                                                                                           | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>29</sup>                                                                                                                | SIM                            |                      |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>30</sup>                                                                            | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>31</sup>                                                                                                   | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>32</sup> | NÃO SE APLICA                  |                      |
| Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>33</sup>                                                            | NÃO SE APLICA                  |                      |

*Ronaldo Tezollin*  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
Departamento de Licitação

<sup>1</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

<sup>2</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>3</sup> Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>5</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>6</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>7</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

<sup>9</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>10</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>11</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>12</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>13</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>14</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>15</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>16</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>17</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

<sup>18</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos:

"Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Intidoneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Intidoneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>19</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>20</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>21</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>22</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>23</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

<sup>24</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

<sup>25</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 87/21.

<sup>26</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21

<sup>27</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21

<sup>28</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21

<sup>29</sup> Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

<sup>30</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

<sup>31</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21

<sup>32</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21

<sup>33</sup> Art. 44 da Lei 14133/21



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Unidade Requisitante:** Departamento Operacional do DAES.

**Agente Responsável pela Demanda:** Eduardo Rodrigues da Silva

**Descrição sucinta do objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em decorrência das intervenções realizadas durante a execução da obra de adutora, foi necessário romper parte das calçadas em vias públicas localizadas no bairro módulo 02 do município de Juína-MT, visando a conclusão adequada dos serviços. Diante disso, torna-se imprescindível a recomposição imediata dessas estruturas, uma vez que a região é de grande circulação e a descontinuidade das calçadas pode gerar transtornos à população, além de comprometer a segurança e a acessibilidade urbana. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de concreto usinado tipo FCK 20 Mpa é a alternativa mais eficiente para garantir a rápida restauração das áreas afetadas. O material pronto agiliza o processo de reparo, pois elimina a necessidade de preparação manual do concreto no local, otimizando o trabalho da equipe de pedreiros e reduzindo o tempo de intervenção. Além disso, o concreto usinado assegura maior padronização e qualidade, atendendo às normas técnicas necessárias para esse tipo de aplicação.

Outro fator relevante é a existência de demandas complementares relacionadas à construção de calçadas em outras áreas sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES), como nos terrenos onde estão instalados os reservatórios do sistema de abastecimento do MD05. Esses locais também necessitam de adequação, com a implantação de calçadas em conformidade com as exigências urbanísticas e de acessibilidade. Dessa forma, a contratação de um fornecedor regular desse material permitirá não apenas a solução imediata dos danos causados pela obra de adutora, mas também o atendimento a outras necessidades do órgão, garantindo eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

#### 3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda, estima-se uma contratação dos itens que será imediata, as quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP, assim como os valores estimados após a realização de pesquisa de preço pela técnica.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Aproximadamente em 30 (trinta) dias, ou antes do previsto.

**5. GRAU DE PRIORIDADE:**

Alta.

**6. ESTIMATIVA DE VALORES:**

Valor aproximadamente de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**7. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Os resultados esperados com esta contratação incluem a reestruturação completa das calçadas no Bairro Módulo 02, necessária devido à extensão da rede da nova adutora e à implantação do novo ponto de captação de água bruta, bem como às intervenções no entorno dos reservatórios MD05. O objetivo é garantir acessibilidade permanente e segura para pedestres, em conformidade com as normas de mobilidade urbana. Espera-se obter uma infraestrutura urbana padronizada, com qualidade comprovada e durabilidade superior, que minimize a necessidade de manutenções futuras a médio e longo prazo, a solução contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, dando segurança ao pedestre que possa continuar utilizando a calçada. Além disso, a medida contribuirá para a promoção de maior inclusão social, e também representará economia para os cofres públicos, com a diminuição de custos relacionados a reparos constantes. Por fim, a contratação servirá como modelo para futuras intervenções similares em outras regiões do município, estabelecendo um precedente positivo para políticas públicas eficientes.

**8. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

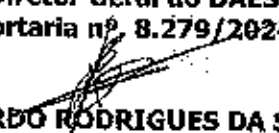
Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

SOLICITANTE:

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 8.279/2024

DEMANDANTE:

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 8.279/2024



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



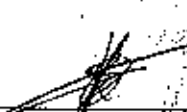
# **AUTORIZAÇÃO**

**ABERTURA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**  
**PROCESSO Nº. 038/2025**

**AUTORIZO** e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratação de Empresa Especializada PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT, conforme Justificativa e Pareceres arrolados ao referido Processo.

Juína/MT, 07 de abril de 2025.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Diretor Geral do DAES**  
**Portaria nº. 8.279/2024**





ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO  
CNPJ: 04.709.778/0001-25  
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02  
Telefone (66)3566-3279

## LISTA DE COMPRAS APROVADA

|                                                       |                          |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|
| Documento                                             |                          |
| Número: 26/2025                                       | Data: 25/04/2025         |
| Situação: Defendido                                   | Valor Estimado: R\$ 0,00 |
| Estrutura administrativa: 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO  | Valor Aprobado: R\$ 0,00 |
| Descrição: CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA) |                          |

|                                                  |              |
|--------------------------------------------------|--------------|
| Dotação orçamentária                             | Valor        |
| 11.001.17.512.0022.2681.3.3.90.30.1.501.00000000 | R\$41.100,00 |

Valor Total: R\$ 41.100,00

|                            |                                                                            |            |                |             |                |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|----------------|
| Item                       | Descrição                                                                  | Quantidade | Valor unitário | Valor total | Valor aprovado |
| 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO | CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA) DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT |            |                |             |                |
| Estrutura administrativa   |                                                                            |            |                |             |                |
| 1.11.001.02 - ALMOXARIFADO |                                                                            | 60,0000    | R\$585,00      | 60,00       | R\$ 41.100,00  |
|                            |                                                                            | 60,0000    |                | 60,00       | R\$ 41.100,00  |
|                            |                                                                            |            |                | Valor total | R\$ 0,00       |

Data: 25/04/2025 10:20:25

Data de emissão: 25/04/2025 10:20:25

Eduardo Rodrigues da Silva

Agilidade e Eficiência

Assinatura n° 8279/2024

Página: 1 de 1

Emitido por: RONALDO GALDINO TEZOLIN









Barracão Pré moldado,  
Pilar de Caixa d'água  
Palanques de Curral,  
Bloco e Canaleta.



CNPJ: 43.538.755/0001-57

## Orçamento

data: 02/04/2025.

Cliente: Daes departamento de água e esgoto  
sanitário.

- Fornecimento de concreto usinado FCK 20  
MPA (para calçada) 60m<sup>2</sup> em concreto
- Valor unitário R\$: 739,16.
- Valor R\$: 44.350,00.
- Prazo de entrega 30 dias
- Forma de pagamento mediante emissão da  
nota

CONSTRUTORA E PRE  
MOLDADOS SOUZA  
CAMPOS

LTDA: 43538755000157

Assinado de forma digital por  
CONSTRUTORA E PRE  
MOLDADOS SOUZA CAMPOS  
DTDA: 43538755000157  
Dados: 2025.04.02 17:18:43  
-04'00'

Orçamento válido por 10 dias.

☎ 66 98441-0055 ☎ 66 99235-1723

R. Cavinhas, 1291 S. - SETOR INDUSTRIAL - CEP 78320-000 - Juína - Mato Grosso

# AGS CONSTRUTORA

ANTONIO G DE SOUZA EPP  
CNPJ 97.531.444/0001-95  
AVENIDA MATO GROSSO, Nº 978 W, EIXO COMERCIAL III  
JUINA-MT;

Cumprimentamos-lhes cordialmente, vimos através desta SOLICITAR ORÇAMENTO em favor do Departamento de água e esgoto sanitário (DAES), no município de Juina estado de Mato Grosso para o seguinte item:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                    | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------|---------|--------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 60         | M³      | 60 metros cúbicos de concreto usinado FCK 20MPa para calçada | R\$ 785,00     | R\$ 47.100,00 |

ANTONIO GENEZIO DE  
SOUZA:3537677510  
0

Assinado de forma digital  
por ANTONIO GENEZIO DE  
SOUZA:3537677510  
Dados: 2025.04.08  
13:27:08 -04'00'

**ANTONIO G DE SOUZA-EPP**  
**97.531.444/0001-95**



Construtora & Incorporadora

RIGOTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CNPJ: 30.125.287/0001-47

Email: rigotticonstrutora@hotmail.com

Endereço: Rua Deputado Hitler Sansão, nº: 55N, bairro: módulo 01.

Fone: (66)99627-8080 CEP: 78.320-000 Juína/MT



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Nós Rigotti Construtora e Incorporadora, inscrita no CNPJ sob nº 30.125.287/0001-47, com sede na AV. Deputado Hitler Sansão, nº 38-N, Módulo 01, Juína - MT, através do seu representante legal o Sr. Maico Rigotti, portador da carteira de identidade nº 2002963-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 047.287.041-65, apresentamos a seguinte proposta:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS.**

- FORNECIMENTO DE CONCRETO ORÇADO EGR 20 MPA (PARA CALÇADA).

Total de 60 m³

Valor unitário R\$ 685,00

PREÇO GLOBAL ..... R\$ 41.100,00  
(Quarenta e um mil e cem reais.)

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Forma de pagamento: Emissão de nota fiscal.

MAICO RIGOTTI

LEIA 30125287000147

Artista de firma digital

MAICO RIGOTTI

LEIA 30125287000147

Data: 2015.10.12 17:52:04 -0500

MAICO RIGOTTI LTDA

CNPJ 30.125.287/0001-47

MAICO RIGOTTI  
CREA/MT 038825



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA Nº. 006/2025 de**  
**02 de Janeiro de 2025.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADO** como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

**Art. 2º NOMEAR** o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADA** como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisângela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

**Art. 3º NOMEIA** os servidores(as) **Elisângela Sumaio Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mizaél Martins dos Santos** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** e **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fb 10      |
| Rub        |

**Parágrafo Único:** Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

**§ 2º** O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

**Art. 6º** Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

**Art. 7º** Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

**Eduardo Rodrigues da Silva**

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

DIÁRIOS JUNA  
Pág. 12



Julna-MT, 16 de dezembro de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 36.901.718/0001-04

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CPF nº. 252.XXX.XXX-87

Representante Legal

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação da Pregoeira(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I, e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Arantes Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galdino Tezollin para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galdino Tezollin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. Eliângela Sumalo Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) Eliângela Sumalo Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mizael Martins dos Santos para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame e a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliar em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem prejuízo ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.746/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 8.278/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM**

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 01/2025 - REAJUSTE BENEFÍCIOS**

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A Diretora Executiva, Bra. Edna Bonelli, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei nº 1887/2015 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações pela Lei Complementar nº 242 de 13 de dezembro de 2022 e nos termos do § 6º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPB/MF nº. 6, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

**RESOLVE,**

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) nem superiores a R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – MUTUMPREV, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – Mutumprev, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum / MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mutum – MT, 13 de janeiro de 2025.

Edna Bonelli  
Diretor Executivo

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024**

imagem disponível em [mutumprev.com.br](http://mutumprev.com.br)

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO**

**ATO**



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



## JUSTIFICATIVA

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 75 da Lei 14.133/2021. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de um certame licitatório.

A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de um dos demais procedimentos licitatórios, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Na ocorrência de Dispensas de Licitações realizadas sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

### DO OBJETO

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT**, de acordo com preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21, em especial conforme enquadramento legal do art. 75.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reconstrução das calçadas no Bairro Módulo 02, área de fundamental importância para o trânsito seguro de pedestres que acessam a Av. JK, que é de grande fluxo de veículos, embora não se caracterize como situação de emergência ou urgência, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 14.133/2021, a obra se mostra essencial para garantir a acessibilidade urbana e a segurança da população, especialmente considerando o fluxo constante de trabalhadores, estudantes e moradores que utilizam diariamente esse trajeto.

A reconstrução das calçadas com concreto usinado, assegurará a adequação permanente da via às normas técnicas de acessibilidade, promovendo a mobilidade urbana de forma inclusiva e sustentável, em conformidade com os princípios da administração pública estabelecidos no artigo 6º da referida lei.

A opção pelo concreto usinado tipo FCK 20 MPa atende ao princípio da economicidade, previsto no artigo 6º da Lei 14.133/2021, pois garante maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo custos com mão de obra e minimizando o tempo de intervenção. Além disso, o material industrializado oferece maior controle de qualidade e conformidade com as normas técnicas, assegurando a durabilidade da infraestrutura e evitando gastos futuros com manutenções corretivas. Essa escolha está em consonância com o artigo 7º, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de soluções que promovam o melhor resultado técnico e econômico para a administração pública.

A demanda por concreto usinado também abrange outras áreas sob responsabilidade do DAES, como os entornos dos reservatórios do sistema de abastecimento de água do bairro módulo 05, onde a construção de calçadas é essencial para garantir acessibilidade e segurança. A contratação centralizada do material permitirá otimizar recursos e uniformizar a qualidade das obras, atendendo a múltiplas necessidades do município com um único processo licitatório. Essa estratégia está em linha com o artigo 23, que prevê a possibilidade de contratações integradas quando houver similaridade de objetos, promovendo eficiência administrativa e redução de custos.

Por fim, a medida reforça o compromisso da administração pública com o desenvolvimento urbano sustentável, previsto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, que destaca a importância de licitações que considerem aspectos sociais e ambientais. A reconstrução das calçadas contribuirá para a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população, enquanto a escolha de um material durável e de qualidade reduzirá impactos ambientais decorrentes de reparos frequentes. Dessa forma, a



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



contratação atende não apenas a requisitos legais, mas também a objetivos estratégicos do município, garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**DO VALOR E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa escolhida apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada no caso a apenas à verificação do critério do menor preço.

Quanto a análise de vantajosidade econômica, o proponente a ser contratado com o menor valor, encontra-se apto para o fornecimento e para a prestação dos serviços, conforme documentos e certidões negativas apensadas.

Nota-se ainda que conforme os orçamentos apresentados junto à solicitação, o valor apresentado pela empresa **MAICO RIGOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº.30.125.287/0001-47, com sede no município de Juína - MT, é de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), está dentro do limite previsto em lei, e encontra-se abaixo dos demais orçamentos coletados são: **CONSTRUTORA SOUZA CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº. 43.538.755/0001-57 com sede no município de Juína-MT, é de R\$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), e **ANTONIO G DE SOUZA EPP** inscrita no CNPJ nº. 47.531.444/0001-95 com sede no município de Juína-MT é de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), desta forma, demonstra-se economicamente viável e justificado a escolha do fornecedor e o preço a ser contratado, além da capacidade de pronto atendimento do mesmo, constamos ainda que em consulta ao setor administrativo que não houve dispensas de licitações de aquisições de materiais e serviços similar no ano que possam ultrapassar o valor previsto na Lei 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal 12.343/2024 até presente data.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Portanto, com fundamento no pedido, nos fatos narrados e na justificativa acima, com base no balizamento apresentado e juntado ao processo, e verificado a habilitação jurídica e fiscal da empresa, justifica-se a contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, da Lei nº. 14.133/21, uma vez estando o valor proposto dentro do patamar previsto na referida Lei, alterado pelo Decreto Federal nº. 12.343/2024, de 18 de junho de 2018.

Juína/MT, 07 de abril de 2025.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 8.279/2024



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



### 1. Informações Básicas

#### Assunto:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT"**

### 2. Descrição da necessidade

A reconstrução das calçadas no Bairro Módulo 02 e a construção de calçadas no entorno dos reservatórios do sistema de abastecimento do MD05, representa uma medida essencial para promover a segurança e o conforto da população, especialmente no acesso à BR, via de grande importância para o deslocamento de pedestres. A contratação se justifica pela necessidade de oferecer condições adequadas de mobilidade urbana, garantindo trajetos seguros e acessíveis para moradores, trabalhadores e estudantes que circulam diariamente pela região. Além disso, a melhoria da infraestrutura contribuirá para a valorização do espaço público, tornando-o mais funcional e alinhado às demandas da comunidade, o que reflete diretamente na qualidade de vida local.

### 3. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls. 23  
Rubrica

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                       | MAICO RIGOTTI LTDA | CONSTRUTORA SOUZA E CAMPOS | ANTONIO G DE SOUZA EPP |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|------------------------|
| AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | R\$ 41.100,00      | R\$ 44.350,00              | R\$ 47.100,00          |

**4. Descrição da solução como um todo:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado FCK 20 Mpa de acordo com a norma da ABNT NBR 7212 (fck 20 MPa, slump ~60 mm), material que apresenta as características técnicas ideais para a construção de calçadas duráveis e seguras. Esta solução abrange desde o fornecimento regular do material até a garantia de qualidade através de laudos técnicos, permitindo a execução padronizada das obras em todos os locais necessários. O concreto usinado se mostra como a alternativa mais completa, pois além de atender às especificações técnicas, permite a otimização do tempo de execução dos serviços e a redução de custos com mão de obra especializada.

**5. Escolha da Solução:**

A escolha pelo concreto usinado FCK 20 MPa fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de eficiência, que vão de encontro com as devidas normas da ABNT. Do ponto de vista técnico, o material atende plenamente às normas de resistência e durabilidade exigidas para calçadas públicas. Economicamente, representa a alternativa mais vantajosa, reduzindo custos com preparo in loco e minimizando desperdícios de material. Operacionalmente, permite ganhos significativos de produtividade, com menor dependência de mão de obra qualificada no canteiro de obras. Esta solução ainda se alinha perfeitamente com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à economicidade e ao melhor resultado técnico.

**6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio.

**7. Resultados pretendidos:**

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a completa reestruturação das calçadas no Bairro Módulo 02 e entorno dos reservatórios MD05, garantindo acessibilidade permanente e segura aos pedestres. Espera-se obter uma infraestrutura urbana padronizada, com qualidade comprovada e durabilidade superior, que minimize a necessidade de manutenções futuras. A médio e longo prazo, a solução contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana, redução de acidentes e maior inclusão social, além de representar economia para os cofres públicos pela redução de custos com reparos constantes. Por fim, a contratação servirá como modelo para futuras intervenções similares em outras áreas do município.

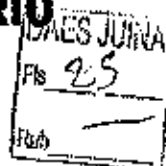
**8. Estimativa do valor da contratação:**

Foram consideradas consultas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, da qual restou optante pela melhor técnica e preço.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**9. Contratações Correlatas/Interdependentes:**

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardarem relação direta na execução do objeto.

**10. Análise de Risco:**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**11. Impactos Ambientais:**

Cabe à CONTRATADA realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

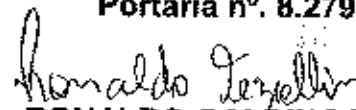
**12. Viabilidade da Contratação:**

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

Responsável:

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
Diretor Geral do DAES  
Portaria nº. 8.279/2024

  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
Agente de Contratação  
Portaria nº006/2025



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº018/2025**  
**AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Processo Administrativo nº 038/2025

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                       | QTD. | Valor unitário | Valor total   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
| AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | 60m³ | R\$ 685,00     | R\$ 41.100,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).**

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis e extraordinários, conforme ao art. 131 da Lei 14.133/2021 e à Súmula 473 do STF a seu alheio à sua vontade, que;
- 1.6. Alterem significativamente (em mais de 10%) os custos dos insumos essenciais (ex.: cimento, brita, aditivos) comprovados por índices oficiais (INCC, SIPAC).
- 1.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato, acompanhando, Memorial de cálculo detalhando o impacto financeiro; Documentação comprobatória (notas fiscais atualizadas, índices oficiais, laudos técnicos), Proposta de ajuste (revisão de preços, prorrogação de prazo, ou outras medidas).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:**

4.1. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

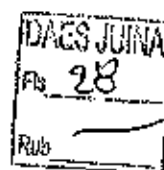
4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

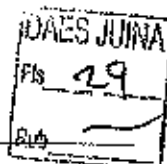
4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.



**DA GARANTIA DOS ITENS**

- 4.21. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviços(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. SUBCONTRATAÇÃO:**

- 6.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1. A forma de entrega será **PARCELADA**, sendo 10 (dez) dias para a entrega, com a quantidade aproximadamente de 12m³ de concreto por pedido, podendo ser mais ou menos, a contratada será informada conforme a medição da obra, seguida das informações inerentes para a execução do serviço ser realizado,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**atendimento ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município De Juína - MT.**

7.2. O produto deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.

7.3. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização do mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

7.4. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. O produto deve ser preparado de acordo com a norma da ABNT **NBR 7212** (fck 20 MPa, slump ~60 mm).

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**FISCALIZAÇÃO:**

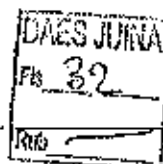
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO****Recebimento**

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



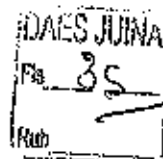
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

### Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 10.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.16. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.17. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 10.18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.19. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.22. **Certidão Negativa de Falência** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

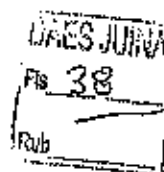
**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
17 – Saneamento;  
512 – Saneamento Básico Urbano;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
339030000000 – Material de Consumo;

**13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 07 de abril de 2025.

**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 006/2025

**ANEXO I****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 000/2025**

que fazem o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína-MT e a empresa \*\*\*\*\*;

**PREÂMBULO**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede à Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do Daes, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 9XXX29 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **\*\*\*\*\***, Bairro: **\*\*\* – \*\*\*\*** - Estado de **\*\*\*\***, **\*\*\*\*\***, inscrito com o CPF nº. **\*\*\*.XXX.XXX-\*\***, residente e domiciliado no município de SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº. 006/2025, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 034/2025.

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                       | MAICO RIGOTTI LTDA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | R\$ 41.100,00      |

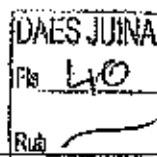
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6 Edital de Licitação.



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 75, §1º)**

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.0 CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência

7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

#### **8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 8.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.17 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.19 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

**9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

9.1 as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
  - 2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  - 6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto:

12.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis e extraordinários, conforme ao art. 131 da Lei 14.133/2021 e à Súmula 473 do STF alhelos à sua vontade, que;

18.2 Alterem significativamente (em mais de 10%) os custos dos insumos essenciais (ex.: cimento, brita, aditivos) comprovados por índices oficiais (ex.: INCC, SIPAC).

18.3 Tornem excessivamente onerosa a execução, em decorrência de:





18.4 Alteração legislativa/tributária.

18.5 Eventos de força maior.

**PROCEDIMENTO**

18.6 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato, acompanhando.

18.7 Memorial de cálculo detalhando o impacto financeiro.

18.8 Documentação comprobatória (notas fiscais atualizadas, índices oficiais, laudos técnicos).

18.9 Proposta de ajuste (revisão de preços, prorrogação de prazo, ou outras medidas).

18.10 A ADMINISTRAÇÃO terá 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo:

18.11 Aceitar o reequilíbrio, mediante termo aditivo.

18.12 Rejeitar fundamentadamente, se constatada irregularidade.

18.13 Qualquer ajuste decorrente desta cláusula será formalizado por termo aditivo e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

*Juína-MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.*

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**

**CNPJ: 04.709.778/0001-25**

**Eduardo Rodrigues da Silva**

**Representante Legal**

**TESTEMUNHAS:**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANÁLISE DE RISCO**

**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT"

**1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO**

|                                                                 |                                            |                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 1</b>                                                  | <b>Deficiência na definição da demanda</b> |                                                                                |
| <b>Probabilidade</b>                                            | Média                                      | <b>Dano potencial</b><br>Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda |
| <b>Ação Preventiva</b>                                          |                                            | <b>Responsável</b>                                                             |
| Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. |                                            | Equipe de Planejamento da Contratação                                          |
| <b>Ação de Contingência</b>                                     |                                            | <b>Responsável</b>                                                             |
| Restabelecimento da demanda                                     |                                            | Equipe de Planejamento da Contratação                                          |

|                                                                                                                               |                                                                   |                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 2</b>                                                                                                                | <b>Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.</b> |                                                                                                                           |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                          | Baixa                                                             | <b>Dano potencial</b><br>Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. |
| <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                        |                                                                   | <b>Responsável</b>                                                                                                        |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. |                                                                   | Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                     |
| <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                   |                                                                   | <b>Responsável</b>                                                                                                        |
| Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.                                         |                                                                   | Equipe de Planejamento da Contratação                                                                                     |

**2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO**

|                        |                                                                                                   |                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Risco 3</b>         | <b>Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.</b> |                                                     |
| <b>Probabilidade</b>   | Baixa                                                                                             | <b>Dano potencial</b><br>Encerramento da Licitação. |
| <b>Ação Preventiva</b> |                                                                                                   | <b>Responsável</b>                                  |



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fis. 51  
Rm

|                                                                                                                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Capacitação de servidores; Incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. | Equipe de Licitação |
| <b>Ação de Contingência:</b>                                                                                        | <b>Responsável:</b> |
| Suspensão da licitação                                                                                              | Equipe de Licitação |

**3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO**

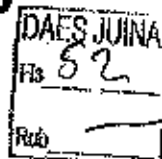
|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                      |                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Risco 4</b>                                                                                                                                                                                              | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato |                                                                              |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                        | Média                                                                                                                | <b>Dano potencial:</b>                                                       |
|                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                      | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração |
| <b>Ação Preventiva:</b>                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                      | <b>Responsável:</b>                                                          |
| Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.<br>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |                                                                                                                      | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato                          |
| <b>Ação de Contingência:</b>                                                                                                                                                                                |                                                                                                                      | <b>Responsável:</b>                                                          |
| Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.                                                                                                                             |                                                                                                                      | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato                          |

|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                       |                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Risco 5</b>                                                                                                                                                                                                         | Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. |                                                      |
| <b>Probabilidade</b>                                                                                                                                                                                                   | Alta                                                                                  | <b>Dano potencial:</b>                               |
|                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                       | Responsabilização subsidiária da Administração       |
| <b>Ação Preventiva:</b>                                                                                                                                                                                                |                                                                                       | <b>Responsável:</b>                                  |
| Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.<br>Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |                                                                                       | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. |
| <b>Ação de Contingência:</b>                                                                                                                                                                                           |                                                                                       | <b>Responsável:</b>                                  |
| Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual                                                 |                                                                                       | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato. |

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS |          |         |
|-------------------------|----------|---------|
| BAIXA                   | MODERADA | ALTA    |
| Risco 2                 | Risco 1  | Risco 5 |
| Risco 3                 | Risco 4  | -       |

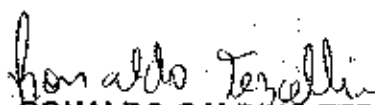
**Gravidade nas consequências**

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

Elaborado por:

  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**

Departamento de Licitação

  
**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**  
Departamento de Licitação



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls 83  
Rub

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Assunto: **Parecer Contábil**  
Número: **019/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT.

**Valor Estimado: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).**

**Rubricas Orçamentárias:**

( X ) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
17 – Saneamento;  
512 – Saneamento Básico Urbano;  
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
339030000000 – Material de Consumo;

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Juína/MT, 07 de abril de 2025.

  
Haércio Mattei  
Contador/DAES  
CRC MT-012152/O-8



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 54    |
| Rub. _____ |

## **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 609, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, tem por finalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                      | QTD. | Valor unitário | Valor total   |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
| AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA), DE ACORDO COM A NORMAS DA ABNT. | 60m³ | R\$ 685,00     | R\$ 41.100,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).**

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:**

- 4.1. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 85    |
| Rub. _____ |

- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 56    |
| Rub.       |

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

**DA GARANTIA DOS ITENS**

- 4.21. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. SUBCONTRATAÇÃO:**

- 6.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1. A forma de entrega será **PARCELADA**, sendo 10 (dez) dias para a entrega, com a quantidade aproximadamente de 12m³ de concreto por pedido, podendo ser mais ou menos, a contratada será informada conforme a medição da obra, seguida das informações inerentes para a execução do serviço ser realizado, em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município De Juína - MT.
- 7.2. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.
- 7.3. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização do mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
- 7.4. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;
- 7.5. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 58    |
| Rub. _____ |

7.6. O produto deve ser preparado de acordo com a norma da ABNT NBR 7212 (fck 20 MPa, slump ~60 mm).

**CRITÉRIOS SUSTENTÁVEIS NA AQUISIÇÃO DO CONCRETO USINADO**

7.7. O concreto deve conter mínimo de 20% de agregados reciclados (resíduos de construção civil), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

**LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**

7.8. A empresa contratada deve utilizar frotas com combustíveis menos poluentes (ex.: biodiesel, veículos Euro 5 ou elétricos) ou otimize rotas para reduzir emissões.

7.9. Em caso de subcontratação tem prioridade para fornecedores locais (raio de até 100 km de Juína-MT), minimizando custos logísticos e pegada de carbono.

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**FISCALIZAÇÃO:**

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 59    |
| Rub. _____ |

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 60    |
| Rub.       |

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 60    |
| Rub. _____ |

- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. o prazo de validade;
  - 9.10.2. a data da emissão;
  - 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 9.10.5. o valor a pagar; e
  - 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA  
Fls. 67  
Rub. \_\_\_\_\_

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

**Forma de pagamento**

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA  
Fls. 63  
Rub. \_\_\_\_\_

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 64    |
| Rub.       |

- 10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 10.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.15. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.16. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.17. **Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 10.18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.19. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.22. **Certidão Negativa de Falência** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 65    |
| Rub.       |

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

**13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA VERDE**

- 14.1 O objeto desta contratação deverá atender aos critérios do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do Município de Juína-MT, priorizando:
- 14.2 Materiais com menor impacto ambiental;
- 14.3 Eficiência energética e logística reversa;
- 14.4 Responsabilidade socioambiental na cadeia produtiva.

**JUSTIFICATIVA LEGAL**

- 14.5 Decreto nº 7.746/2012: Estabelece critérios de sustentabilidade em licitações públicas.
- 14.6 Lei nº 14.133/2021 (art. 26, XV): Prevê a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Juína – MT, 07 de abril de 2025.

**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 006/2025



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA  
Fls. 66  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 000/2025**

que fazem o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína-MT e a empresa \*\*\*\*\*

**PREÂMBULO**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede à Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do Daes, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 9XXX29 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **\*\*\*\*\***, Bairro: **\*\*\* – \*\*\*\*** - Estado de **\*\*\*\***, **\*\*\*\*\***, inscrito com o CPF nº. **\*\*\*.XXX.XXX-\*\***, residente e domiciliado no município de SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº. 005/2025, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 034/2025.

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                       | QTD. | Valor unitário | Valor total   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
| AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | 60m³ | R\$ 685,00     | R\$ 41.100,00 |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6 Edital de Licitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 75, §1º)**

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 62    |
| Rub. _____ |

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - (art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7.0 CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA  
Fls. 68  
Rub.

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência

7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 69    |
| Rub. _____ |

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 8.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.17 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 20    |
| Rub.       |

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

**9.0 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

9.1 as partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 71    |
| Rub. _____ |

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
  2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 72    |
| Rub.       |

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 23    |
| Rub. —     |

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

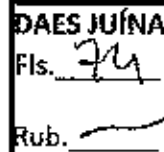
12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto:

12.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**



deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO  
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 75    |
| Rub. _____ |

**17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

18.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis e extraordinários, conforme ao art. 131 da Lei 14.133/2021 e à Súmula 473 do STF alheios à sua vontade, que;

18.2 Alterem significativamente (em mais de 10%) os custos dos insumos essenciais (ex.: cimento, brita, aditivos) comprovados por Índices oficiais (ex.: INCC, SIPAC).

18.3 Tornem excessivamente onerosa a execução, em decorrência de:

18.4 Alteração legislativa/tributária.

18.5 Eventos de força maior.

**PROCEDIMENTO**

18.6 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à ADMINISTRAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência do fato, acompanhando.

18.7 Memorial de cálculo detalhando o impacto financeiro.

18.8 Documentação comprobatória (notas fiscais atualizadas, índices oficiais, laudos técnicos).

18.9 Proposta de ajuste (revisão de preços, prorrogação de prazo, ou outras medidas).

18.10 A ADMINISTRAÇÃO terá 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo:

18.11 Aceitar o reequilíbrio, mediante termo aditivo.

18.12 Rejeitar fundamentadamente, se constatada irregularidade.

18.13 Qualquer ajuste decorrente desta cláusula será formalizado por termo aditivo e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

*Juína-MT, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.*

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO  
CNPJ: 04.709.778/0001-25  
Eduardo Rodrigues da Silva  
Representante Legal**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CI nº. 021/2025**

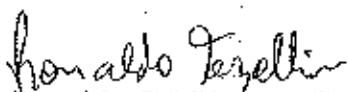
**Juína, 07 de ABRIL de 2025.**

**De: Ronaldo Galdino Tezollin**  
Chefe Divisão de Arrecadação e Fiscalização  
**Para: Dra. Elzane de Souza Dias**  
Assessora Jurídica - DAES

**Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e do Contrato, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.

  
Ronaldo Galdino Tezollin

Chefe Divisão de Arrecadação e Fiscalização  
Portaria nº. 005/2025



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600158499

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MAICO RIGOTTI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº PCN/REMP



MTN2486507257

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |      |   |                                   |
|---|-----|------|---|-----------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERAÇÃO                         |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|   |     | 2247 | 1 | ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL       |
|   |     |      |   |                                   |
|   |     |      |   |                                   |

JUNTA  
Local

21 Março 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3244786 em 22/03/2024 da Empresa MAICO RIGOTTI LTDA, CNPJ 30125287000147 e protocolo 240479661 - 22/03/2024. Autenticação: 787EED096A18D70G48BEE7A015479AC38A7981EE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/047.966-1 e o código de segurança 19XM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Capa de Processo

|                                           |                                      |                 |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Identificação do Processo                 |                                      |                 |
| Número do Protocolo                       | Número do Processo Módulo Integrador | Data            |
| 24/047.966-1                              | MTN2486507257                        | 21/03/2024      |
| Identificação do(s) Assinante(s)          |                                      |                 |
| CPF                                       | Nome                                 | Data Assinatura |
| 047.287.041-65                            | MAICO RIGOTTI                        | 22/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |                                      |                 |

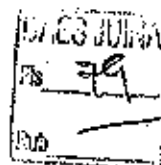


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3244786 em 22/03/2024 da Empresa MAICO RIGOTTI LTDA, CNPJ 30126287000147 e protocolo 240479661 - 22/03/2024. Autenticação: 767EED086ABD7C648BEE7E015479AC33A7981EE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/047.966-1 e o código de segurança ISXM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kenner Langner da Silva  
Secretário-Geral

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MAICO RIGOTTI LTDA**  
**CNPJ: 30.125.287/0001-47**  
**NIRE: 51600158499**



**MAICO RIGOTTI**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/03/1993, solteiro, empresário, CPF 047.287.041-65, Carteira de Identidade 20029632, SSP, MT, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N, Bairro distrito Est. Vicinal 05, Município Juína - Mato Grosso, CEP: 78.320-000.

Na condição de único sócio da empresa: **MAICO RIGOTTI LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600158499, com sede na Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 38 N, Quadra CC01 Lote 04-A, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.125.287/0001-47, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que era de R\$ R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) passa a ser de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 550.000 (Quinhentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio, ficando assim distribuído:

**MAICO RIGOTTI**, com R\$ 550.000 (Quinhentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Juína, MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**MAICO RIGOTTI LTDA**  
**CNPJ: 30.125.287/0001-47**

**MAICO RIGOTTI**, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/03/1993, solteiro, empresário, CPF 047.287.041-65, Carteira de Identidade 20029632, SSP, MT, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N, Bairro distrito Est. Vicinal 05, Município Juína - Mato Grosso, CEP: 78.320-000.

A empresa girará sob o nome empresarial: **MAICO RIGOTTI LTDA**, e com sede na Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 38 N, Quadra CC01 Lote 04-A, Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.125.287/0001-47, NIRE 51600158499.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social - Serviços especializados para construção, obras de urbanização ruas praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas, obras de engenharia civil, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, impermeabilização em obras de engenharia civil, obras

Página 1/3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3244786 em 22/03/2024 da Empresa MAICO RIGOTTI LTDA, CNPJ 30125287000147 e protocolo 240478661 - 22/03/2024. Autenticação: 767EED086AFD7C648BEE7F015479AC33A79B31EE. Kanner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmat.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/047.988-1 e o código de segurança ISXM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Kanner Langner da Silva - Secretário-Geral.

Kanner Langner da Silva  
Secretário-Geral

pág. 3/0

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MAICO RIGOTTI LTDA**  
**CNPJ: 30.125.287/0001-47**  
**NIRE: 51600158499**



de acabamento da construção, obras de fundações, administração de obras, compra e venda de imóveis próprios, construção de edifícios, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CNAE – Principal**

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

**CNAE – Secundárias**

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas.

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem.

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção.

43.91-6-00 - Obras de fundações.

43.99-1-01 - Administração de obras.

68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 550.000 (Quinhentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma integralizada assim distribuídos:

**MAICO RIGOTTI**, com 550.000 (Quinhentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 05/04/2018, o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MAICO RIGOTTI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e

Página 2/3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

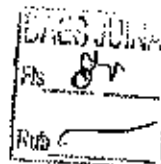
Certifico registro sob o nº 3244786 em 22/03/2024 da Empresa MAICO RIGOTTI LTDA, CNPJ 30125287000147 e protocolo 240478861 - 22/03/2024. Autenticação: 767EED0986ABD7C848BEE765016479AC33A76B1E3E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/047.866-1 e o código de segurança ISXM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/2



**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MAICO RIGOTTI LTDA**  
**CNPJ: 30.125.287/0001-47**  
**NIRE: 51600158499**



extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Juína, MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Juína, MT, 21 de março de 2024.

**MAICO RIGOTTI**  
**CPF/MT nº 047.287.041-65**

Página 3/3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3244786 em 22/03/2024 da Empresa MAICO RIGOTTI LTDA, CNPJ 30125287000147 e protocolo 240478661 - 22/03/2024. Autenticação: 767EED098A3D7C648BEE7E915479AC33A79B1E0. Kennar Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/047.866-1 e o código de segurança JSXM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Kennar Langner da Silva - Secretário-Geral.

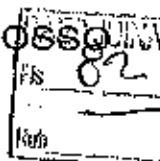
KENNAR LANGNER DA SILVA  
Secretário-Geral

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/047.966-1              | MTN2486507257                        | 21/03/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                 |               |                 |
|--------------------------------------------------|---------------|-----------------|
| CPF                                              | Nome          | Data Assinatura |
| 047.287.041-65                                   | MAICO RIGOTTI | 22/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br |               |                 |



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3244788 em 22/03/2024 da Empresa MAICO RIGOTTI LTDA, CNPJ 30125267000147 e protocolo 240479861 - 22/03/2024. Autenticação: 767EED096ABD7C548BEE7E016479AC33A79B1EE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemst.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/047.966-1 e o código de segurança iSXM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MAICO RIGOTTI LTDA, de CNPJ 30.125.287/0001-47 e protocolado sob o número 24/047.966-1 em 22/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3244786, em 22/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaíne De Almeida Mendes. Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| CPF                                       | Nome          | Assinante(s) | Data Assinatura |
|-------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------|
| 047.287.041-65                            | MAICO RIGOTTI |              | 22/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |               |              |                 |

### Documento Principal

| CPF                                       | Nome          | Assinante(s) | Data Assinatura |
|-------------------------------------------|---------------|--------------|-----------------|
| 047.287.041-65                            | MAICO RIGOTTI |              | 22/03/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas |               |              |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Gislaíne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2024, às 08:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/047.966-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3244786 em 22/03/2024 da Empresa MAICO RIGOTTI LTDA, CNPJ 30125287000147 e protocolo 240479861 - 22/03/2024. Autenticação: 787EED096A9D7C848B8E17E015478AC33A79B1EE, Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/047.966-1 e o código de segurança ISXM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF                              | Nome                    |
| 735.399.371-53                   | KENNER LANGNER DA SILVA |

Culabá, sexta-feira, 22 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 324478H em 22/03/2024 da Empresa MAICO RIGOTTI LTDA, CNPJ 30126207000147 e protocolo 240479661 - 22/03/2024. Autenticação: 767EE1096ABD7C648BEE7E015479AC39A79B1EE. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 24/04/906-1 e o código de segurança ISXM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DIAS JUNIA  
RUB  
85

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |                                                     |                                     |                                          |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------|--------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.125.287/0001-47<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                     | DATA DE ABERTURA<br>05/04/2018           |              |
| NOME EMPRESARIAL<br>MAICO RIGOTTI LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                     |                                     |                                          |              |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>RIGOTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |                                                     |                                     |                                          | PORTE<br>EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                                     |                                     |                                          |              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio<br>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil<br>43.38-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional<br>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |                              |                                                     |                                     |                                          |              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |                                                     |                                     |                                          |              |
| LOGRADOURO<br>AV DEPUTADO HITLER SANSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              | NÚMERO<br>38 N                                      | COMPLEMENTO<br>QUADRA 001 LOTE 04-A |                                          |              |
| CEP<br>78.320-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br>MÓDULO 01 | MUNICÍPIO<br>JUINA                                  |                                     | UF<br>MT                                 |              |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>RIGOTTICONSTRUTORA@HOTMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              | TELEFONE<br>(86) 9627-8080                          |                                     |                                          |              |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                     |                                     |                                          |              |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |                                                     |                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/04/2018 |              |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |                                                     |                                     |                                          |              |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |                                                     |                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 11:51:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAICO RIGOTTI LTDA**  
CNPJ: **30.125.287/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:28:57 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025

Código de controle da certidão: **8349.8ED3.31FF.75BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0056310372

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 17/04/2025 Hora da emissão: 17:58:29

Nome/denominação do sujeito passivo: **MAICO RIGOTTI LTDA**  
CNPJ: 30.125.287/0001-47

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGH/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 15/06/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TALUMU729MTA922K**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8900  
CNPJ - 15.359.201/0001-57



## Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

| Certidão nº / Ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão             | Validade                                                                                           |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 2487/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 09/04/2025          | 08/06/2025                                                                                         |                    |
| Nome/Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     | Matrícula                                                                                          | CPF / CNPJ         |
| MAICO RIGOTTI LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     | 114579                                                                                             | 30.125.287/0001-47 |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     | Número                                                                                             | Bairro             |
| Avenida Deputado Hitler Sansao                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     | 55 N                                                                                               | Módulo 01          |
| Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Cidade - Estado     |                                                                                                    | CEP                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | JUÍNA - MATO GROSSO |                                                                                                    | 78320-000          |
| Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |                                                                                                    |                    |
| PARA FINS DIVERSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                     |                                                                                                    |                    |
| Ao Contribuinte,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                                                                                                    |                    |
| <p>Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão.</p> <p>Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.</p> <p>Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.</p> |                     |                                                                                                    |                    |
| Sobre a certidão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                     | Verifique a autenticidade com o código abaixo:                                                     |                    |
| Certidão emitida em: 09/04/2025<br>Certidão com Validade até: 08/06/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     | <br>948498538 |                    |



DAES JUIA  
Fls 89  
RUB

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.125.287/0001-47  
**Razão Social:** MAICO RIGOTTI EIRELI  
**Endereço:** AVE DEPUTADO HILMER SANSÃO 55N ST 01 QD 01 LT 04-A / MODULO 01 /  
JUIA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2025 a 24/04/2025

**Certificação Número:** 2025032618535028599261

Informação obtida em 09/04/2025 10:23:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

30.125.287/0001-47

**Razão Social:**

MAICO RIGOTTI EIRELI

**Endereço:**

AVE DEPUTADO HITLER SANSÃO 55N ST 01 QD 01, LT 04-A / MODULO 01 / JUJUA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2025 a 13/05/2025**Certificação Número:** 2025041409055028599275

Informação obtida em 25/04/2025 10:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICO RIGOTTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.125.287/0001-47  
Certidão nº: 85186052/2024  
Expedição: 10/12/2024, às 10:15:34  
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAICO RIGOTTI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.125.287/0001-47, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU**  
Nº: 19404571

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes a **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, NADA CONSTA, até a data de 31/03/2025, **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de:

**MAICO RIGOTTI LTDA**  
**CNPJ 30.125.287/0001-47**

**Observações:**

- As informações do nome CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.fjmt.jus.br](http://sec.fjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

DIÁRIO JUDICIAL  
Folha 92  
RUBRICADO

# RIGOTTI

Construtora & Incorporadora

RIGOTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CNPJ: 30.125.287/0001-47

Email: rigotticonstrutora@hotmail.com

Endereço: Rua Deputado Hitler Sansão, nº: 55N, bairro: módulo 01.

Fone: (66)99627-8080 CEP: 78.320-000 Juína/MT



## PROPOSTA

A empresa **MAICO RIGOTTI LTDA**, inscrita com o CNPJ de nº **30.125.287/0001-47**, com sede na Av: Deputado Hitler Sansão Sobre Nº 38N, Bairro: MODULO 01 – Juína - MT, **MAICO RIGOTTI**, inscrito com o CPF nº. 047.XXX.XXX-65, vêm por meio desta, apresentar proposta financeira para fins de Dispensa de Licitação nº. 006/2025 conforme solicitado.

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT.

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                      | QTD. | Valor unitário | Valor total   |
|----------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
| AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA). | 60m³ | R\$ 685,00     | R\$ 41.100,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 41.100,00** (quarenta e um mil e cem reais).

Declaramos ainda que esta proposta é firme e concreta, não nos cabendo desistência, na forma do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Pagamento: 30 (dias) dias/mês seguinte a prestação dos serviços.

Juína-MT, 25 de abril de 2025.

Construtora e Incorporadora

MAICO RIGOTTI  
LTDA 30.125.287/0001-47

**MAICO RIGOTTI LTDA**  
CNPJ de n.º 30.125.287/0001-47

**MAICO RIGOTTI**  
CPF nº. 047.XXX.XXX-65

MAICO RIGOTTI  
CREA/MT 038825

**R**  
**RIGOTTI**

Construtora & Incorporadora

**RIGOTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

CNPJ: 30.125.287/0001-47

Email: rigotticonstrutora@hotmail.com

Endereço: Rua Deputado Hitler Sansão, nº. 55N, bairro: módulo 01.

Fone: (66)99627-8080 CEP: 78.320-000 Juína/MT



## DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína - Mato Grosso.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

As Signatárias **MAICO RIGOTTI LTDA**, inscrita com o CNPJ de nº 30.125.287/0001-47, com sede na Av. Deputado Hitler Sansão nº 38N, Bairro: MODULO 01 - Juína - MT, **MAICO RIGOTTI**, inscrito com o CPF nº 047.XXX.XXX-65, por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Leis, que inexistente contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Juína-MT, 23 de abril de 2025.

**RIGOTTI**

MAICO RIGOTTI

LTDA 30.125.287/0001-47

Autoridade de Representação

MAICO RIGOTTI 30.125.287/0001-47

CPF nº 047.XXX.XXX-65

**MAICO RIGOTTI LTDA**

CNPJ de n.º 30.125.287/0001-47

Construtora & Incorporadora

CPF nº. 047.XXX.XXX-65

**MAICO RIGOTTI**  
CREA/MT 038825

**DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína – Mato Grosso.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

A Empresa **MAICO RIGOTTI LTDA**, inscrita com o CNPJ de nº **30.125.287/0001-47**, com sede na Av: Deputado Hitler Sansão Sobre o CNPJ nº 30.125.287/0001-47, MODULO 01 – Juína - MT, **MAICO RIGOTTI**, inscrito com o CPF nº. 047.XXX.XXX-65, **DECLARA** que, não emprega na empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº 11.351, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente, sob as penas da lei.

Juína-MT, 23 de abril de 2025.

**RIGOTTI**  
MAICO RIGOTTI  
LTDA 30.125.287/0001-47  
Assinado digitalmente por  
MAICO RIGOTTI  
CNPJ 30.125.287/0001-47  
Dados: 2025.04.23 09:56:15 -04'00'

**MAICO RIGOTTI LTDA**  
CNPJ de n.º 30.125.287/0001-47  
Construtora e Incorporadora  
**MAICO RIGOTTI**  
CPF nº. 047.XXX.XXX-65

**R**  
**RIGOTTI**

Construtora & Incorporadora

**RIGOTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA**

CNPJ: 30.125.287/0001-47

Email: rigotticonstrutora@hotmail.com

Endereço: Rua Deputado Hitler Sansão, nº: 55N, bairro: módulo 01.

Fone: (66)99627-8080 CEP: 78.320-000 Juína/MT



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E**  
**NATUREZA DOS SERVIÇOS**

Ao  
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;  
Juína - Mato Grosso.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**

A Empresa **MAICO RIGOTTI LTDA**, inscrita com o CNPJ de nº **30.125.287/0001-47**, com sede na Av: Deputado Hitler Sansão Sobre N.º 55N, Bairro: MODULO 01 - Juína - MT, **MAICO RIGOTTI**, inscrito com o CPF nº. 047.XXX.XXX-65, **DECLARA** sob as penas da Lei que tenho pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebi todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

**RIGOTTI**

Juína-MT, 23 de abril de 2025.

MAICO RIGOTTI

LTDA 30125287000147

Assinado digitalmente por

MAICO RIGOTTI

CPF 047125287000147

Dados: 2025.04.23 09:30:30 -04'00'

**MAICO RIGOTTI LTDA**

**Construtora e Incorporadora**

**CNPJ de n.º 30.125.287/0001-47**

**MAICO RIGOTTI**

**CPF nº. 047.XXX.XXX-65**

**MAICO RIGOTTI**  
**CREA/MT 038825**





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

**Assunto:** Análise Jurídica Contratação por Dispensa de Licitação nº 006/2025

**Interessado:** Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES – Município e Juína/MT

**Objeto:** Aquisição de Concreto Usinado do Tipo FCK 20MPa para Execução de Calçadas.

**Valor R\$ 41.100,00**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTE DO ORGÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021. PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 2021, DECRETO Nº 10.947, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 2022, PORTARIA ME Nº 7.828, DE 2022, DECRETO Nº 11.246, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 2022. PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2023, NO QUE COUBER. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. REGULARIDADE JURÍDICA.

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo nº 038/2025, que tem por finalidade viabilizar contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA, a ser utilizado na construção de calçadas públicas, em benefício da mobilidade urbana e infraestrutura local, cujo valor estimado da contratação é de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais).

O processo veio instruído, dentre outros, com seguintes documentos, importante à presente análise:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Recomendação Técnica;
- IV) Autorização abertura do procedimento Dispensa de licitação;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



- VI) A Portaria nº 006/2025 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- VII) A Justificativa apontando que a presente contratação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de aquisição de concreto usinado FCK 20 MPa, destinado à reconstrução de calçadas em pontos estratégicos do Município de Juína-MT, em atendimento às demandas de acessibilidade e segurança urbana. A escolha do insumo observa o princípio da economicidade, ao viabilizar maior eficiência na execução, menor custo operacional e durabilidade do serviço prestado. A vantagem da contratação decorre da racionalização de recursos por meio da centralização da demanda, garantindo padronização qualitativa e otimização administrativa. A escolha da empresa MAICO RIGOTTI LTDA se deu com base em pesquisa de preços, por apresentar a proposta mais vantajosa, em conformidade com os critérios de menor preço, capacidade técnica e regularidade fiscal, assegurando a legalidade, a eficiência e o interesse público na gestão dos recursos.
- VIII) Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem levantamento detalhado preço de mercado;
- IX) Autorização de abertura procedimento dispensa de licitação;
- X) Termo de Referência nº 018/2025, contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários, a natureza comum do objeto, que a contratação está contemplada pelo PCA de 2025;
- XI) Análise de Risco;
- XII) Declaração de Disponibilidade orçamentária, declarando que há dotação orçamentária para o pagamento da obrigação;
- XIII) A minuta do Edital de Dispensa nº 006/2025 seus anexos;
- XIV) A Minuta do Contrato administrativo;
- XV) Documentos de Habilitação e qualificação da contratada;
- A CI nº 021/2025 de solicitação de análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

A presente manifestação jurídica tem por objetivo examinar a regularidade formal do procedimento, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, exceto as questões técnicas que não são de competência desta assessoria jurídica.

É o relatório  
Passo a Fundamentar

#### **DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



e art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

E

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

(...)

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.**

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**

Em regra, as contratações públicas de obras e serviços, compras e alienações devem ocorrer mediante processo de licitação, conforme previsto na Constituição Federal 1988, em seu art. 37, inciso XXI.

Contudo, a Lei nº 14.133/2021, prevê que é dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, conforme estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Desta feita, conclui-se que a contratação direta pretendida, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante está abaixo do limite de R\$ 50.000,00 previsto para compras e outros serviços, dispensando-se, portanto, a realização de procedimento licitatório, desde que observados os demais requisitos legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA**

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a autorização da autoridade competente para a contratação direta é requisito obrigatório. No presente caso:

- Consta dos autos documento formal de autorização da abertura do procedimento de dispensa de licitação, assinado por autoridade competente, conforme item IV do relatório;
- A Portaria nº 006/2025, também presente no processo, designa formalmente o agente de contratação e a equipe de apoio, o que demonstra o atendimento à estrutura mínima de governança para os atos preparatórios.

Logo, a contratação está regularmente autorizada, sob o ponto de vista legal. No entanto, é preciso certificar-se que às regras internas de competência foram observadas.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



A governança nas contratações públicas exige o cumprimento de regras de planejamento, transparência, integridade e controle. No presente caso, observam-se os seguintes pontos:

- Planejamento da contratação: foram apresentados o DFD (Documento de Formalização da Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), análise de riscos e o Termo de Referência — ainda que se recomende o aperfeiçoamento do ETP quanto ao levantamento de mercado e a complementação das ações de mitigação no mapa de riscos, em conformidade com a IN SEGES nº 58/2022 e o Decreto nº 10.947/2022.
- Publicidade e transparência: consta a previsão de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigência do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Normativa AGU nº 85/2024.
- Disponibilidade orçamentária: foi apresentada declaração específica indicando dotação suficiente e rubrica correspondente, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.
- Documentação da equipe de contratação: a nomeação formal do agente e da equipe de apoio confere validade à atuação procedimental, como determina a legislação.

Assim, a governança do processo mostra-se atendida, ressaltando-se recomendações pontuais para aprimoramento da análise de riscos e dos elementos técnicos do ETP.

### **DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A Advocacia-Geral da União (AGU) elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em:  
<https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf> ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna>.

Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.

### **Documentos necessários ao planejamento da contratação**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME Nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME Nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, conforme indicado no relatório deste parecer. E embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, será verificada a obediência às normas que regulamentam a elaboração dos referidos documentos.

**Documento para Formalização da Demanda-DFD e Estudos Técnicos Preliminares-ETP**

Nos termos do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) é obrigatório na fase preparatória da contratação pública, sendo sua ausência fator de comprometimento do encadeamento procedimental.

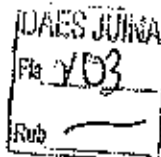
Conforme informado no relatório, o processo está devidamente instruído com o DFD. Todavia, com vistas ao aperfeiçoamento da robustez documental, recomenda-se:

- a) Inserção, no ETP, da informação expressa de que a demanda decorre de DFD previamente aprovado, com a devida menção ao número e data do documento;
- b) Inclusão de referência à existência de dotação orçamentária específica no orçamento do DAES, bem como sua compatibilidade com o planejamento financeiro, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Reforço da justificativa de vantajosidade da contratação pretendida.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado atende, de forma geral, aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 609/2023 e pela IN SEGES nº 58/2022, evidenciando-se como tecnicamente consistente e juridicamente apto a subsidiar a contratação por dispensa de licitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Entretanto, observam-se alguns pontos que demandam complementação para melhor conformidade com as boas práticas de planejamento:

Apesar da indicação nominal do fornecedor (MAICO RIGOTTI LTDA), não constam no ETP os elementos objetivos que justifiquem sua escolha, tais como: planilha comparativa de preços, ata de negociação ou justificativa formal de vantajosidade;

Embora haja menção genérica à entrega parcelada conforme cronograma, não se especifica a quantidade de parcelas, tampouco critérios de medição ou aferição do fornecimento parcial;

Não estão previstos indicadores objetivos de desempenho para avaliação da execução contratual, como padrões mínimos de resistência, tempo de entrega e qualidade do concreto conforme normas da ABNT.

Diante disso, recomenda-se expressamente:

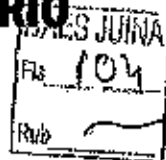
- a) Anexar à instrução processual o mapa de cotação de preços, bem como a justificativa técnica e econômica que fundamente a escolha da proposta mais vantajosa;
- b) Incluir cronograma estimado de entrega, ou ao menos previsão de comunicação prévia entre as partes para o fornecimento parcial;
- c) Prever indicadores técnicos de desempenho, a serem utilizados na medição e aceitação do concreto, tais como normas da ABNT ou parâmetros mínimos de qualidade técnica e operacional.

Adicionalmente, em relação ao Termo de Referência nº 018/2025, verifica-se que está estruturado de acordo com os comandos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 609/2023, sendo documento juridicamente apto a embasar a contratação direta. No entanto, recomenda-se realizar os seguintes ajustes pontuais:

- a) Inserção da justificativa formal da escolha do fornecedor e da documentação comprobatória da cotação;
- b) Detalhamento da execução parcelada;
- c) Inclusão de indicadores objetivos de desempenho para aceitação do objeto, com referência a normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT);
- d) Inserção do prazo de vigência contratual, em consonância com o art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



**Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, não deve esta Assessoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização ou direcionem ou favoreçam à contratação de prestador específico (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Registre-se que o gestor deverá estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quais sejam:

- a) prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;
- b) não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;
- c) não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas.

**Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por item**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
ESTADO DE MATO GROSSO



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de aquisição de bens, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por item, atendendo aos comandos do inciso II, do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Súmula n. 247 do TCU.

#### **Gerenciamento de riscos**

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência, contudo percebe-se que falta a indicação de ações preventivas e de contingência para mitigar os riscos da contratação.

Termo de referência

#### **Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações**

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58, de 2022), deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais:

- definir os critérios e práticas objetivamente no termo de referência como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;



# DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### ESTADO DE MATO GROSSO

DAES Juína  
Fls. 10.6  
Rubr.

- justificar a exigência nos autos;
- verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo da contratação;
- verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União em seu sítio eletrônico.

Verifica-se que a Administração teceu no ETP considerações acerca da necessidade de a contratada atender às exigências de sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Primeiramente, a administração deve atentar-se, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 72, V, c/c art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT.

Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Sobre o cadastro do CADIN, a eventual existência de pendência impede a contratação e respectivos aditamentos (art. 6º-A, da Lei nº 10.522, de 2002, incluído pela Lei nº 14.973, de 2024).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



No caso, verifica-se que não foram juntados os documentos que comprovem a regularidade fiscal e/ou trabalhista, que comprovem a ausência de impedimento para contratar com o Poder Público: CEIS, CNJ, CADIN. Assim, para correta comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve ser sanado os autos, observando-se o seguinte.

Desta maneira, recomenda-se a regularização como condição para a contratação pretendida, ou justificativa da autoridade competente para a sua dispensa.

**DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

05 JUN 2025  
Fls 108  
Rub

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de contrato são aqueles previstos no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Quanto ao aviso de contratação direta, os requisitos da minuta constam do art. 6º da IN 67, de 2021.

Deve ser utilizado os modelos da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União: Contrato de Compras Contratação Direta;

A análise jurídica do Edital de Dispensa de Licitação nº 006/2025, quanto à sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 609/2023, aponta divergências, fragilidades e sugestões de melhoria.

- O edital não apresenta a razão da escolha da empresa vencedora, exigência prevista no art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021, devendo incluir nos autos do processo a justificativa da escolha com base em pesquisa de preços e análise de vantajosidade.
- No corpo do edital consta o valor global de R\$ 41.000,00, mas em outro trecho menciona-se que a "estimativa de custo é de R\$ 33.702,00". Sugere-se uniformizar os valores no edital e esclarecer a fonte da estimativa (pesquisa de mercado ou outro parâmetro).
- O edital prevê entrega parcelada, mas não define datas aproximadas ou critérios para programações de entrega. Sugere-se inserir cronograma estimativo ou estabelecer parâmetros mínimos para execução parcelada.
- Não há cláusula específica sobre o reconhecimento do direito ao reequilíbrio contratual, como previsto no art. 131 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se incluir cláusula prevendo possibilidade de revisão por fato superveniente ou força maior.

#### **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No presente caso, em atenção ao art. 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta na declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

#### **DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Nesse ponto, deve ser observado o disposto na Orientação Normativa AGU n. 85, de 3 de julho de 2024:

Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet.

Assim, recomenda-se incluir no Edital e no Contrato informações do sítio oficial do ente na internet que será divulgado o presente instrumento.

### **CONCLUSÃO**

Diante da análise jurídica empreendida, constata-se que o Processo Administrativo nº 038/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2025, encontra-se formalmente instruído, atendendo, de modo geral, aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 10.947/2022, pela IN SEGES nº 58/2022 e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 609/2023.

A contratação direta pretendida revela-se juridicamente viável, por tratar-se de aquisição cujo valor se enquadra no limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contudo, recomenda-se que devem ser observadas com vistas ao aperfeiçoamento jurídico e à mitigação de riscos administrativos, especialmente quanto à:

- a) Inclusão da justificativa formal da escolha do fornecedor;
- b) uniformização dos valores de estimativa no Edital;
- c) Correção no preâmbulo da minuta do contrato, onde consta Dispensa de Licitação de nº. 005/2025, para fazer constar Dispensa de Licitação de nº. 006/2025;
- d) detalhamento da entrega parcelada e critérios de reequilíbrio econômico-financeiro;
- e) inclusão de indicadores objetivos de desempenho no contrato, com a inclusão de parâmetros técnicos objetivos para aceitação do concreto, como referência a normas da ABNT ou desempenho mínimo exigido.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- e) inclusão de indicadores objetivos de desempenho no contrato, com a inclusão de parâmetros técnicos objetivos para aceitação do concreto, como referência a normas da ABNT ou desempenho mínimo exigido.
- f) inclusão de prazo de vigência da contratação, conforme art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) especificação clara dos canais de publicidade.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à continuidade do procedimento, podendo o processo seguir para homologação e celebração contratual, desde que acolhidas, justificadamente ou não, as recomendações ora consignadas, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

É o parecer.

Juína/MT, 25 de abril de 2025.

ELZANE DE  
SOUZA DIAS

Assinado de forma digital por  
ELZANE DE SOUZA DIAS  
Data: 2025.04.25 10:28:27  
+04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS  
Assessora Jurídica DAES  
Portaria n.º 001/2021



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**JUSTIFICATIVA DAS ORIENTAÇÕES DO  
PARECER JURÍDICO**

**Dispensa nº 006/2025**

**Processo administrativo nº 038/2025**

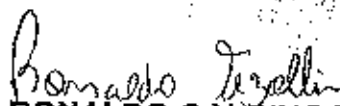
Conforme orientações mediante o Parecer Jurídico, o setor de Licitação atendeu as exigências solicitadas, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos que são:

- a) inclusão da justificativa formal da escolha do fornecedor;
- b) uniformização dos valores de estimativa no Edital;
- c) correção no preâmbulo da minuta do contrato, onde consta Dispensa de Licitação de nº. 005/2025, para fazer constar Dispensa de Licitação de nº. 006/2025;
- d) detalhamento da entrega parcelada e critérios de reequilíbrio econômico-financeiro;
- e) inclusão de indicadores objetivos de desempenho no contrato, com a inclusão de parâmetros técnicos objetivos para aceitação do concreto, como referência a normas da ABNT ou desempenho mínimo exigido.
- f) inclusão de prazo de vigência da contratação, conforme art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) especificação clara dos canais de publicidade.

Informo que já foi inserido no processo todos os itens acima de acordo com o orientado em Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, é o que segue.

Juína/MT, 22 de abril de 2025.

  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº006/2025**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da MAICO RIGOTTI LTDA para fornecimento de concreto usinado FCK 20 MPa com base no limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior a R\$ 50.000,00, no qual era o valor estipulado para esta contratação. A proposta de R\$ 41.100,00 apresentada pela MAICO RIGOTTI demonstrou ser a mais vantajosa entre as ofertas recebidas.

A pesquisa de preços foi realizada junto a três fornecedores distintos, conforme exige a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Encontram-se anexas ao processo as planilhas comparativas que detalham valores unitários, prazos e condições de entrega. A MAICO RIGOTTI demonstrou capacidade técnica comprovada por meio de atestados emitidos em contratações anteriores nesta localidade, verificou-se a regularidade fiscal da empresa mediante consulta ao SICAF, garantindo a habilitação plena para a contratação pública. Assim como a regularidade trabalhista foi confirmada por certidão negativa no CNDT, em conformidade com o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. E também não foram identificadas restrições cadastrais ou sanções no CEIS, assegurando a elegibilidade da MAICO RIGOTTI para firmar contrato com o Poder Público.

A opção pela MAICO RIGOTTI também atendeu ao princípio da economicidade, uma vez que o uso de concreto FCK 20 MPa confere maior durabilidade e redução de custos de manutenção dessa forma, restou demonstrada a vantagem da contratação, nos termos do art. 72, incisos V a VII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 75, inciso II, do mesmo diploma legal.

Juína 22 de abril de 2025

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Diretor Geral do DAES**  
**Portaria nº. 8.279/2024**



## 🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/04/2025 10:43:31

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 30125287000147

## Consulta

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |





Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

**Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**

30.125.287/0001-47 - MAICO RIGOTTI LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUIDO PELA RFB**

Motivará a inclusão do contribuinte no Cadin pela RFB, caso se torne devedor

|                                         |         |                  |            |                |            |
|-----------------------------------------|---------|------------------|------------|----------------|------------|
| Devedor Originário - 30.125.287/0001-47 |         |                  |            |                |            |
| Informações Complementares              | Receita | PA / Competência | Vencimento | Saldo Suspense | Comunicado |
| 2110001200588018122373 [2]              |         |                  |            | 3.749,49       | 18/11/2024 |

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNPJ [5] CNPJ do prestador [6] CIE [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CIE

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento da regularidade da situação, sem afeto a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

22/04/2025

1 / 1





Cartão do Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro 2009

CREA-MT

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO

0000000032654

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Atividade concluída

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA

CPAES JULHA  
Fs 116  
Pagina 212

CERTIFICAMOS, portanto, que se encontra vinculado à presente Cartão do Acervo Técnico - CAT, conforme edito da Resolução 1.025/09, o atestado contendo 25 (vinte e cinco) pontos, o qual foi pelo contratante da obra/serviço, e quem sabe a responsabilidade de pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Cartão do Acervo Técnico nº 32654/2021  
30/10/2021 08:37:42  
2561486-1324-4328-914e-af173b01-42e  
Data de impressão: 16/01/2021 08:37:42

A CAT é única e válida para este vinculado e o documento que comprova o registro do atestado no CREA.  
A CAT é única e válida para este vinculado e o documento que comprova o registro profissional da pessoa jurídica, assim como o registro profissional técnico indicado no verso, a ser inserido ao este cartão técnico por meio de sistema de divulgação no âmbito da habilitação ou da empresa das modalidades.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perde a validade no caso de modificação dos dados técnicos cadastrados e os dados não são válidos para fins de habilitação de empresa ou registro de ART.  
A autenticação e a validade deste cartão deve ser confirmada pelo site do CREA-MT ([www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)) ou no site do CREA ([www.crea.org.br](http://www.crea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a pena de prisão e multa.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso  
Av. Haroldo de Freitas de Albuquerque, 154 - Centro, Cuiabá - MT  
CEP: 78005-720 - Fone: (65) 3315-1000 - [cri@crea-mt.org.br](mailto:cri@crea-mt.org.br)

CREA-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ALTIR ANTONIO PERUZZO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Técnico em Agropecuária, portador da Cédula de Identidade nº 14R/1.146.550, e inscrito no CPF/ME sob o nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53-N, Bairro Módulo 04, nesta cidade de Juína-MT, **ATESTA**, pelo presente que a Empresa **MAICO RIGOTTI EIRELI**, situada na Rua Deputado Hilfer Sansão, nº 55r, no bairro centro, na cidade de Juína-MT, CEP 78.320-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.125.287/0001-47, e no CREA/MT sob o nº 43237, de responsabilidade técnica do profissional SR. **MAICO RIGOTTI**, Engenheiro Civil, CREA MT 038825, RNP 126188963, portador da RG nº 2002963-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 047.287.041-86, **EXECUTOU** dentro das normas e recomendações técnicas do Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia nº 220/2019, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTONIO CARDOSO DA SILVA DO BAIRRO MÓDULO 05, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO"**, obra situada na Avenida Londrina, Bairro Módulo 05, Juína - MT, totalizando o valor de R\$ 392.199,59 (trezentos e noventa e dois mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Execução nº: 1220200017499 (contrato).

**Período de Execução da Obra: 10/02/2020 a 16/12/2020.**

Travessa Emmanuel, nº 233-N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Fone: (66) 3560-8000  
CNPJ/ME nº 15.359.201/0001-57

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [secretaria@juina.mt.gov.br](mailto:secretaria@juina.mt.gov.br)

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



**DA PLANILHA DA OBRA/SERVIÇOS EXECUTADOS:**

| ADMINISTRAÇÃO OBRA            |                                                                                                                                              |        |         |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| AMM CIV<br>001                | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                          | U<br>N | 1,00    |
| SERVIÇOS INICIAIS             |                                                                                                                                              |        |         |
| 74209/001                     | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                    | M<br>2 | 2,00    |
| 00058                         | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF. 10/2018                  | M      | 30,00   |
| 07053                         | SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE, AF. 11/2017                                                                    | M      | 100,00  |
| PISOS                         |                                                                                                                                              |        |         |
| 84981                         | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 07/2016    | M<br>3 | 164,47  |
| 84263                         | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TREGHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, AF. 06/2016                               | M      | 187,45  |
|                               | ACESSIBILIDADE                                                                                                                               |        |         |
| AMM CIV<br>010                | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA ACH, REJUNTADO    | M<br>2 | 121,08  |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRADA |                                                                                                                                              |        |         |
| 81928                         | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015 | M      | 2826,00 |





# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



|           |                                                                                                                                                                                |        |        |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 91931     | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015                                    | M      | 40,00  |
| 92982     | CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015                                          | M      | 16,00  |
| 97886     | CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M, AF 05/2015                                | U<br>N | 6,00   |
| 97887     | CAIXA ENTERRADA ELETRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M, AF 05/2015                                | U<br>N | 1,00   |
| 97887     | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAO, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016                                                                                    | M      | 420,00 |
| 91893     | CURVA 50 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015                             | U<br>N | 4,00   |
| 91876     | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2016                                       | U<br>N | 4,00   |
| 93661     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016                                                                                    | U<br>N | 14,00  |
| 93662     | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016                                                                                    | U<br>N | 1,00   |
| 93873     | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016                                                                                   | U<br>N | 1,00   |
| 83389     | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                      | U<br>N | 15,00  |
| 7443/1007 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | U<br>N | 1,00   |
| 93358     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 03/2016                                                                                                  | M<br>3 | 34,40  |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 93382                       | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | M 3 | 34,40 |
| 96986                       | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | U N | 3,00  |
| <b>COMPOSIÇÕES ELÉTRICA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |
| AMM ELE 001                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 775 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45 KA (TIPO AC)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | U N | 24,00 |
| AMM ELE 002                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20CM)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | U N | 1,00  |
| AMM ELE 005                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | U N | 8,00  |
| AMM ELE 006                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | U N | 8,00  |
| AMM ELE 020                 | INSTALAÇÃO DE REFLETOR BIVOLT DE LED, 200W DE POTÊNCIA, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 100 LM/W, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 4000K (BRANCO FRIO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -40° A 55°C, IRC A PARTIR DE 70, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA A PARTIR DE 0,95, PROTEÇÃO CONTRA SURTO CONFORME NORMA ANSI C62.41, CATEGORIA B SKV, VIDA ÚTIL A PARTIR DE 90.000 HORAS, ÍNDICE DE HARMÔNICAS (THD) MENOR QUE 10%, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP68, RESISTÊNCIA MECÂNICA IK 05 (BLOCO ÓPTICO) / IK 08 (CORPO), SUPORTE COM ALÇA 60° (FURAÇÃO 9MM) | U N | 20,00 |
| AMM ELE 024                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE ACO GALV 3500MM COM BASE, REBATEDOR COM PARABOLA CIRCULAR METÁLICA PARA ILUMINAÇÃO INDIRETA COM 8 HASTES, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER A PÓ NA COR PRETO, COM SISTEMA DE LUMINÁRIA LED COB INTEGRADO 100W 3500K                                                                                                                                                                                                                                                                                        | U N | 25,00 |
| AMM ELE 022                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA MODULAR DE LED DE 150W (COM VARIACÃO DE ATÉ 15% DE MAIOR POTÊNCIA) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BIVOLT, IP 68 OU 67, FLUXO LUMINOSO A PARTIR DE 100 lm/w, TEMPERATURA DE COR A PARTIR DE 6.000K (BRANCO FRIO), MATERIAL CORPO EM ALUMÍNIO OU SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                        | U N | 15,00 |





# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



|             |                                                                                                                                                   |        |       |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| AMM ELE 003 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE CIRCULAR TOPO PARA INSTALAÇÃO DE TRÊS PETALAS                                                                | U<br>N | 6,00  |
| AMM ELE 008 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS TIPO D COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO                                 | U<br>N | 24,00 |
| AMM ELE 009 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,045 KG/M)                                                                       | M      | 60,00 |
| AMM ELE 010 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MÁQUINA, COM CABEÇA SEXTAVADA E PORCA | U<br>N | 12,00 |
| AMM ELE 011 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18 MM                     | U<br>N | 24,00 |
| AMM ELE 012 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SEÇÃO, 90 X 90 MM                                                            | U<br>N | 4,00  |
| AMM ELE 013 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO                                      | U<br>N | 8,00  |
| AMM ELE 019 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 300 KG, H = 12 M (NBR 8451)                                                               | U<br>N | 4,00  |
| AMM ELE 014 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA "T2" (ENERGISA)                                                               | U<br>N | 1,00  |
| AMM ELE 016 | CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA                                                                                                  | U<br>N | 39,00 |
| AMM ELE 018 | CABO DE COBRE NU 16MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                | M      | 8,00  |



| MOVIMENTO DE TERRA |                                                                                               |        |      |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 96525              | ESCOVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM PREVISÃO DE FORMA COM MINI-ESCOVADEIRA AF 06/2017 | M<br>3 | 9,60 |
| 96995              | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF 10/2017                                               | M<br>3 | 3,84 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



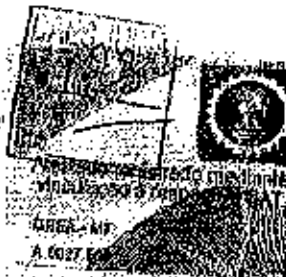
|                           |                                                                                                                                 |        |        |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 94007                     | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 06/2016                     | M<br>2 | 38,40  |
| <b>FUNDACAO</b>           |                                                                                                                                 |        |        |
| 94862                     | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016        | M<br>3 | 1,92   |
| 74167/004                 | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES                                                                            | M<br>3 | 1,92   |
| 83518                     | ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO                                                                                    | M<br>3 | 7,80   |
| <b>IMPERMEABILIZACAO</b>  |                                                                                                                                 |        |        |
| 74106/001                 | IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS                                                     | M<br>2 | 48,00  |
| <b>ESQUADRIAS</b>         |                                                                                                                                 |        |        |
| <b>GRADIL COM PORTAO</b>  |                                                                                                                                 |        |        |
| AMM CIV<br>002            | ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, FIO 2,1MM, MALHA 8X8 CM, TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 1 1/2" | M<br>2 | 220,97 |
| <b>PINTURA</b>            |                                                                                                                                 |        |        |
| <b>MURETA</b>             |                                                                                                                                 |        |        |
| 88485                     | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014                                                           | M<br>2 | 70,57  |
| 88489                     | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAS AF 06/2014                                          | M<br>2 | 70,57  |
| <b>MOVIMENTO DE TERRA</b> |                                                                                                                                 |        |        |

Travessa Emmanuél, n.º 53N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ nº 16.389.201/0001-67 Fone: (66) 3566-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [juina@juina.mt.gov.br](mailto:juina@juina.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



|       |                                                                                                             |        |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 96526 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA, COM MIN. ESCAVADEIRA, AF 06/2017            | M<br>3 | 7,80  |
| 96996 | REATERRO MANUAL APOIADO COM BOQUETE, AF 10/2017                                                             | M<br>3 | 3,12  |
| 94037 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF 06/2016 | M<br>2 | 31,20 |

| FUNDAÇÃO  |                                                                                                                              |        |      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 94952     | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CEMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 07/2010 | M<br>3 | 1,56 |
| 74157/004 | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES                                                                         | M<br>3 | 1,56 |
| 83518     | ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO                                                                                 | M<br>3 | 6,24 |

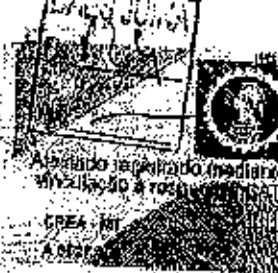
| IMPERMEABILIZAÇÃO |                                                                              |        |       |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 74106/001         | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS. | M<br>2 | 39,00 |

| ESQUADRIAS     |                                                                                                                                                    |        |        |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| AMM CIV<br>002 | GRADIL COM PORTÃO ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, FIO 2,1 MM, MALHA 6X6 CM, TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 1 1/2" | M<br>2 | 182,05 |

| PINTURA |                                                                                         |        |       |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| MURETA  |                                                                                         |        |       |
| 88486   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO, AF 08/2014                   | M<br>2 | 35,10 |
| 88489   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAS, AF 06/2014 | M<br>2 | 35,10 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



| MOVIMENTO DE TERRA |                                                                                                             |        |       |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 06526              | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM PREVISÃO DE FORMA COM MINI-ESCAVADEIRA. AF_06/2017              | M<br>3 | 7,45  |
| 96996              | REATERRO MANUAL ARILADO COM SOQUETE. AF_10/2017                                                             | M<br>3 | 2,98  |
| 94097              | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016 | M<br>2 | 29,82 |

| FUNDAÇÃO  |                                                                                                                             |        |      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 04962     | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRACO 1:4:5:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 | M<br>3 | 1,49 |
| 74157/004 | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES                                                                        | M<br>3 | 1,49 |
| 83618     | ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO                                                                                | M<br>3 | 2,98 |

| IMPERMEABILIZAÇÃO |                                                                             |        |       |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 74106/001         | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS | M<br>2 | 37,28 |

| ALVENARIA |                                                                                                                                                                                                                      |        |       |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 87277     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 8X19X39CM (ESPESSURA 8CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M<br>2 | 44,01 |

| ESQUADRIAS |                                             |        |      |
|------------|---------------------------------------------|--------|------|
| 74100/001  | PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2". COM REQUADRO | M<br>2 | 0,72 |

| REVESTIMENTO |  |  |  |
|--------------|--|--|--|
|--------------|--|--|--|

Travessa Emmanuel, nº 334, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ nº 15.355.201/0001-97 Fone: (69) 3805-0300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [juina@juina.mt.gov.br](mailto:juina@juina.mt.gov.br)





# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



| MURETA  |                                                                                                                                                                                                                    |        |       |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 87894   | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                   | M<br>2 | 88,02 |
| 87817   | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M<br>2 | 88,02 |
| PINTURA |                                                                                                                                                                                                                    |        |       |
| 88486   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                                                              | M<br>2 | 88,02 |
| 88485   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                           | M<br>2 | 88,02 |

| EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND |                                         |    |      |
|----------------------------|-----------------------------------------|----|------|
| AMM<br>PARQUE<br>001       | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PLAYGROUND | CU | 1,00 |

| MOVIMENTO DE TERRA |                                                                                                                 |        |       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| SAPATA OU BLOCO    |                                                                                                                 |        |       |
| 96520              | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADORA. AF_06/2017 | M<br>3 | 10,44 |
| 96995              | REATERRO MANUAL/APILADO COM SOQUETE. AF_10/2017                                                                 | M<br>3 | 8,29  |
| 94097              | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016      | M<br>2 | 10,44 |
| VIGA BALDRAME      |                                                                                                                 |        |       |
| 96523              | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017                                  | M<br>3 | 1,53  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



94097

PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA  
MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE  
INTERFERÊNCIA AF 06/2016

M  
2

5,10

**FUNDAÇÃO**

**SAPATA**

|           |                                                                                                                             |        |        |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 94965     | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7<br>(CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO<br>MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016 | M<br>3 | 4,18   |
| 74157/004 | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO<br>EM FUNDAÇÕES                                                                     | M<br>3 | 4,18   |
| 68053     | FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA<br>PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA<br>150 MICRAS                              | M<br>2 | 36,62  |
| 96545     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA<br>UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM<br>AF 08/2017                          | K<br>G | 119,50 |
| 96546     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA<br>UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM<br>AF 08/2017                         | K<br>G | 27,90  |

**VIGA BALDRAME**

|           |                                                                                                                             |        |       |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 94965     | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7<br>(CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO<br>MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF 07/2016 | M<br>3 | 1,78  |
| 74157/004 | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO<br>EM FUNDAÇÕES                                                                     | M<br>3 | 1,78  |
| 68053     | FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA<br>PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESURA<br>150 MICRAS                              | M<br>2 | 34,06 |
| 96545     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA<br>UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM<br>AF 08/2017                          | K<br>G | 61,70 |
| 96546     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA<br>UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM<br>AF 08/2017                         | K<br>G | 10,00 |
| 96547     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA<br>UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM<br>AF 08/2017                       | K<br>G | 13,00 |
| 96548     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA<br>UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM<br>AF 08/2017                           | K<br>G | 28,30 |

TRAVESSIA MUNICIPAL, s/n, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Fone: 067  
CNPJ/MF nº 18.368.207/0001-67 Fone: (67) 3606-3300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [juina@juina.mt.gov.br](mailto:juina@juina.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



| ESTRUTURA |                                                                                                                                                                                                                         |        |       |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| VIGAS     |                                                                                                                                                                                                                         |        |       |
| 94905     | CONCRETO FCK = 25MPA, TRACO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/AREIA MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016                                                                                                  | M<br>3 | 3,59  |
| 92873     | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015                                                                                                                            | M<br>3 | 3,59  |
| 92468     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESGORAMENTO METALICO PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015                                                                          | M<br>2 | 56,98 |
| 92777     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                     | K<br>G | 94,80 |
| 92779     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                    | K<br>G | 62,50 |
| 92775     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                     | K<br>G | 51,10 |
| PILAR     |                                                                                                                                                                                                                         |        |       |
| 92718     | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MEDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M². LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015                                             | M<br>3 | 4,75  |
| 92443     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MEDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 | M<br>2 | 70,02 |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



|                         |                                                                                                                                                                            |        |        |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 92778                   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015        | K<br>G | 258,50 |
| 92776                   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015         | K<br>G | 106,00 |
| <b>Laje Pré-moldada</b> |                                                                                                                                                                            |        |        |
| AMM-EST<br>001          | LAJE PRÉ-MOLDADA P/ PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP C/CONC FOK=25MPA, 1CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPP. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA | M<br>2 | 7,90   |

|                          |                                                                              |        |       |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| <b>Impermeabilização</b> |                                                                              |        |       |
| 74106/001                | IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS. | M<br>2 | 15,32 |
| <b>LAJE</b>              |                                                                              |        |       |
| 90557                    | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAS AF 06/2013    | M<br>2 | 7,90  |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                    |        |        |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| <b>ALVENARIAS, FECHAMENTOS E DIVISÓRIAS</b> |                                                                                                                                                                                                                    |        |        |
| <b>ALVENARIA</b>                            |                                                                                                                                                                                                                    |        |        |
| 92777                                       | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 06/2014 | M<br>2 | 140,10 |
| <b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>                |                                                                                                                                                                                                                    |        |        |
| 93182                                       | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF 03/2016                                                                                                                                                     | M      | 3,60   |
| 93194                                       | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VAOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO AF 03/2016                                                                                                                                           | M      | 3,60   |
| 93183                                       | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO AF 03/2016                                                                                                                                                 | M      | 2,00   |

Travessa Emílio, n.º 52N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000 - Caixa Postal 01  
CNPJ nº 15.389.201/0001-87 Fone: (69) 3560-8300

Site: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [juina@juina.mt.gov.br](mailto:juina@juina.mt.gov.br)





# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



|       |                                                                               |   |      |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 93186 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2015 | M | 2,00 |
| 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2015                | M | 4,50 |

| ESQUADRIAS          |                                                                                                                                           |        |      |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| JANELAS EM ALUMÍNIO |                                                                                                                                           |        |      |
| 94581               | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2015                                                   | M<br>2 | 2,80 |
| PORTAS EM ALUMÍNIO  |                                                                                                                                           |        |      |
| AMM CIV<br>603      | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, ADEQUADA PARA PNE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | M<br>2 | 3,78 |
| 91341               | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                    | M<br>2 | 5,87 |

| COBERTURAS                                  |                                                                                                                                                                                              |        |       |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| ESTRUTURA DE MADEIRA                        |                                                                                                                                                                                              |        |       |
| 92543                                       | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019        | M<br>2 | 38,25 |
| 100357                                      | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019                                        | U<br>N | 3,00  |
| COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA |                                                                                                                                                                                              |        |       |
| 94210                                       | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019 | M<br>2 | 38,25 |

### REVESTIMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



| PAREDE |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |        |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014                                                                                                                         | M<br>2 | 181,48 |
| 87905  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_05/2014                                                                                                 | M<br>2 | 60,95  |
| 87894  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014                                                                                                 | M<br>2 | 100,79 |
| 87531  | EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M <sup>2</sup> E 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014 | M<br>2 | 54,43  |
| 87529  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014                                                              | M<br>2 | 107,05 |
| 87547  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014                                                              | M<br>2 | 60,95  |
| 87792  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM, AF_06/2014                                                                                       | M<br>2 | 100,79 |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



|       |                                                                                                                                                                                                                                                            |        |       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 89170 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO, AF. 11/2014 | M<br>2 | 54,43 |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|

| PISOS       |                                                                                                                                                                                                                |        |       |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| AMM CIV 006 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE                                                                                                                                                      | M<br>2 | 37,50 |
| 89241       | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM, AF. 07/2016                                                                                                                          | M<br>2 | 37,50 |
| 89171       | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF. 11/2014 | M<br>2 | 37,50 |
| 89346       | MODARE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DE DIMENSÕES 35X35CM, AF. 06/2014                                                                                                            | M      | 24,25 |

| FORRO |                                                                                                            |        |       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 99116 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF. 06/2017, P | M<br>2 | 37,50 |

| INSTALAÇÕES HIDRÔS SANITÁRIAS           |                                                                                                                                                          |        |       |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA - IMPLANTAÇÃO  |                                                                                                                                                          |        |       |
| ALIMENTAÇÃO BANHEIROS E FONTOS DE APOIO |                                                                                                                                                          |        |       |
| 99637                                   | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 32 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO), AF. 11/2016 | U<br>N | 1,00  |
| 89402                                   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                        | M      | 69,75 |
| 89403                                   | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                        | M      | 26,90 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



|                                        |                                                                                                                                                   |        |       |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 84796                                  | TORNEIRA DE BOIA, ROSCAVEL, 3/4" FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 06/2016                                                         | U<br>N | 1,00  |
| AMM HID 001                            | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.500 LITROS, COM TAMPA - FORNECIMENTO E LOCAÇÃO EM OBRA                                                              | U<br>N | 1,00  |
| <b>TUBULAÇÃO - PVC SOLDÁVEL MARROM</b> |                                                                                                                                                   |        |       |
| 88402                                  | TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                                    | M      | 10,00 |
| 88357                                  | TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                                       | M      | 5,05  |
| 88448                                  | TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                                                  | M      | 10,90 |
| <b>CONEXÕES - PVC SOLDÁVEL MARROM</b>  |                                                                                                                                                   |        |       |
| 88408                                  | JOELHO 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                        | U<br>N | 16,00 |
| 89367                                  | JOELHO 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                           | U<br>N | 5,00  |
| 89501                                  | JOELHO 90 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                                      | U<br>N | 4,00  |
| AMM HID 010                            | JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                      | U<br>N | 3,00  |
| 90373                                  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014 | U<br>N | 9,00  |
| 88368                                  | JOELHO 45 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                           | U<br>N | 1,00  |
| 89817                                  | TE, PVC SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                                                   | U<br>N | 3,00  |
| 89820                                  | TE, PVC SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014                                                   | U<br>N | 3,00  |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



|                                                      |                                                                                                                                                                                       |        |      |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 89627                                                | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                                   | U<br>N | 2,00 |
| 89445                                                | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                     | U<br>N | 2,00 |
| 89618                                                | TE COMBUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                           | U<br>N | 1,00 |
| <b>BUCHAS/LUVAS DE REDUÇÃO - PVC SOLDÁVEL MARROM</b> |                                                                                                                                                                                       |        |      |
| 89380                                                | LUA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                       | U<br>N | 1,00 |
| <b>REGISTROS E VALVULAS</b>                          |                                                                                                                                                                                       |        |      |
| 89987                                                | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF. 12/2014                                               | U<br>N | 6,00 |
| 94497                                                | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016 | U<br>N | 2,00 |
| 94490                                                | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016     | U<br>N | 2,00 |
| 94492                                                | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016     | U<br>N | 2,00 |
| 99635                                                | VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2019                                                                       | U<br>N | 2,00 |
| <b>ADAPTADORES - PVC SOLDÁVEL MARROM</b>             |                                                                                                                                                                                       |        |      |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



|                                                            |                                                                                                                                                                                                   |        |       |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 89383                                                      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                    | U<br>N | 12,00 |
| 89391                                                      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                      | U<br>N | 3,00  |
| 89505                                                      | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2" INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                             | U<br>N | 6,00  |
| 94708                                                      | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016   | U<br>N | 1,00  |
| 94709                                                      | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016     | U<br>N | 3,00  |
| 94711                                                      | ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | U<br>N | 2,00  |
| <b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS - GERAL BLOCO PRINCIPAL</b> |                                                                                                                                                                                                   |        |       |
| 88931                                                      | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013                                          | U<br>N | 2,00  |
| 55472                                                      | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2016  | U<br>N | 2,00  |
| AMM HID 002                                                | ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                      | U<br>N | 4,00  |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



|                                              |                                                                                                                                                                                                                                            |        |       |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 86843                                        | LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013 | U<br>N | 4,00  |
| 86906                                        | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013                                                                                                                             | U<br>N | 4,00  |
| AMM/HID<br>011                               | TORNEIRA JATO ESQUICHO PARA BEBEDOURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                          | U<br>N | 2,00  |
| AMM/HID<br>009                               | TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                      | U<br>N | 3,00  |
| 86544                                        | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2013                                                                                                                                                               | U<br>N | 4,00  |
| 96547                                        | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1600 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 10/2013                                                                                                                     | U<br>N | 4,00  |
| <b>INSTALAÇÕES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>  |                                                                                                                                                                                                                                            |        |       |
| <b>TUBULAÇÃO - PVC BRANCO - SÉRIE NORMAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                            |        |       |
| 89711                                        | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                                                                     | M      | 5,40  |
| 89712                                        | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                                                                     | M      | 7,55  |
| 89798                                        | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014                                                                                                          | M      | 16,20 |
| 89714                                        | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                                                                    | M      | 16,30 |
| <b>CONEXÕES - PVC BRANCO - SÉRIE NORMAL</b>  |                                                                                                                                                                                                                                            |        |       |
| 89753                                        | LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE                                                                                                          | U<br>N | 20,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



|             | ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014                                                                                                                                            |        |      |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 89778       | LUVA SIMPLES PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014          | U<br>N | 2,00 |
| AMM HID 004 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                            | U<br>N | 2,00 |
| AMM HID 005 | JOELHO 90 GRAUS COM BOLSA PARA ANEL EM PVC RÍGIDO O ANEIS PARA ESGOTO SECUNDÁRIO - DN 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                 | U<br>N | 5,00 |
| 89731       | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014       | U<br>N | 8,00 |
| 89726       | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014       | U<br>N | 4,00 |
| 89732       | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014       | U<br>N | 8,00 |
| 89746       | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014      | U<br>N | 2,00 |
| 89728       | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014  | U<br>N | 5,00 |
| 89748       | CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014 | U<br>N | 4,00 |
| 89784       | TE PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF 12/2014                | U<br>N | 6,00 |





# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



|                                                |                                                                                                                                                    |     |       |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| AMM HID 006                                    | JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                          | U N | 2,00  |
| <b>ACESSÓRIOS PVC BRANCO - SÉRIE NORMAL</b>    |                                                                                                                                                    |     |       |
| AMM HID 007                                    | CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA (NBR 5685) - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                            | U N | 4,00  |
| <b>ESTRUTURAS DE INSPECAO</b>                  |                                                                                                                                                    |     |       |
| 74166/001                                      | CAIXA DE INSPECAO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 80CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                    | U N | 2,00  |
| <b>SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>         |                                                                                                                                                    |     |       |
| AMM HID 012                                    | EXECUCAO DO TANQUE SEPTICO/ FILTRO ANAEROBIO - DIMENSOES E UNIDADES DE ACORDO COM O PROJETO                                                        | U N | 1,00  |
| AMM HID 013                                    | EXECUCAO DO SUMIDOURO - DIMENSOES E UNIDADES DE ACORDO COM O PROJETO                                                                               | U N | 1,00  |
| <b>INSTALACOES DE DRENAGEM PLUVIAL - GERAL</b> |                                                                                                                                                    |     |       |
| <b>TUBULACAO</b>                               |                                                                                                                                                    |     |       |
| 88578                                          | TUBO PVC, SÉRIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS AF 12/2014                             | M   | 17,00 |
| <b>ACESSÓRIOS, CALHAS E RUFO</b>               |                                                                                                                                                    |     |       |
| 88584                                          | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS AF 12/2014 | U N | 14,00 |
| 94231                                          | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019                                                 | M   | 17,55 |
| AMM HID 1015                                   | PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL                                                      | M   | 32,95 |
| 94226                                          | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019                                      | M   | 15,30 |
| AMM HID 008                                    | BALO HEMISFERICO EM FERRO FUNDIDO, DN 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                       | U N | 4,00  |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



|       |                                                                                                                                                                |   |      |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|
| 91187 | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRACADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF 05/2015 | M | 2,40 |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------|

| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - BANHEIROS |                                                                                                                                                 |    |        |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 91926                             | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                  | M  | 273,00 |
| 91953                             | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                     | UN | 7,00   |
| 91959                             | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                    | UN | 1,00   |
| 91995                             | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                 | UN | 2,00   |
| 92000                             | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                 | UN | 10,00  |
| 93654                             | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016                                                   | UN | 1,00   |
| 93655                             | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016                                                   | UN | 3,00   |
| 93662                             | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016                                                     | UN | 1,00   |
| 97996                             | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF 05/2015 | UN | 1,00   |
| 91936                             | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                         | UN | 12,00  |
| 91940                             | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                               | UN | 10,00  |
| 91941                             | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E                                                      | UN | 10,00  |



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



| INSTALAÇÃO AF 12/2015 |                                                                                                                                                                                                                  |        |       |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| 91854                 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015                                                                           | M      | 7,00  |
| 91863                 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015                                                                               | M      | 41,00 |
| 91871                 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015                                                                              | M      | 33,00 |
| 91890                 | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015                                                                  | U<br>N | 16,00 |
| 91894                 | LUIVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015                                                                          | U<br>N | 6,00  |
| 92483                 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                     | U<br>N | 3,00  |
| 90413                 | RASCO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM AF 05/2015                                                                                                                  | M      | 40,00 |
| COMPOSIÇÕES ELÉTRICA  |                                                                                                                                                                                                                  |        |       |
| AMM ELE 002           | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ENERGIA (20X20CM)                                                                                                                                           | U<br>N | 1,00  |
| AMM ELE 007           | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO                                                                                                                                                 | U<br>N | 28,00 |
| AMM ELE 008           | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)                                                                                                                                      | M      | 20,00 |
| AMM ELE 015           | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PLAFON DE LED QUADRADA SOBREPOR, BRANCO FRIO, POTÊNCIA 24W, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO (lm) 3360lm, TEMPERATURA DA COR Branco Frio 3000K - 6000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR | U<br>N | 12,00 |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**



|                |                                                                                                            |        |      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
|                | (R0) 70 BIVOLT                                                                                             |        |      |
| AMM ELE<br>025 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FIURO DE FIXAÇÃO | U<br>N | 8,00 |

| PINTURAS       |                                                                                          |        |        |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| PAREDES        |                                                                                          |        |        |
| 88485          | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014.                   | M<br>2 | 268,79 |
| AMM CIV<br>006 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014.               | M<br>2 | 268,79 |
| 88489          | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014 | M<br>2 | 268,79 |

| ACESSIBILIDADE |                                                                         |        |      |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| AMM CIV<br>007 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 60CM | U<br>N | 4,00 |
| AMM CIV<br>008 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 70CM | U<br>N | 2,00 |
| AMM CIV<br>009 | BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - LARGURA 80CM | U<br>N | 4,00 |

| SERVIÇOS COMPLEMENTARES |                                                                                                                                                   |        |       |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
| AMM CIV<br>011          | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO DE CONCRETO APARENTE, LARG= 45CM E 10 CM DE ESPESURA SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO DE 10X30 CM | M      | 64,60 |
| AMM CIV<br>015          | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO                                                                               | U<br>N | 18,00 |
| 99805                   | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO, AF_04/2019                                                            | M<br>2 | 37,50 |
| 99806                   | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO UMIDO AF_04/2019                                                                              | M<br>2 | 54,43 |



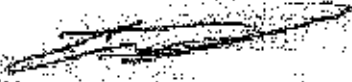


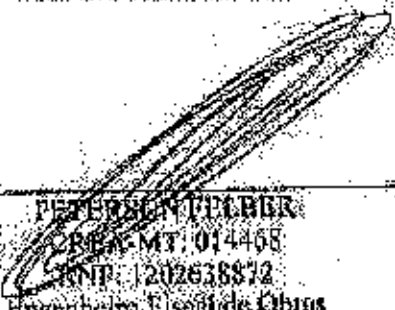
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**

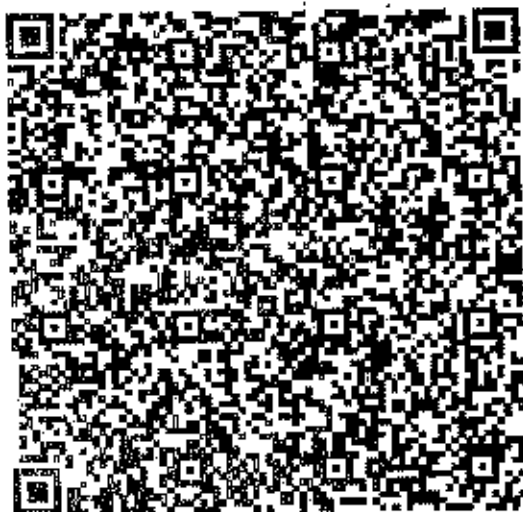


Atestamos que os serviços acima descritos foram executados satisfatoriamente, não havendo quaisquer informações que desabone quanto a sua conduta, qualidade e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Juína/MT, 21 de DEZEMBRO de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal  
Município de Juína/MT

  
\_\_\_\_\_  
**PETERLEN T. P. R. R.**  
CREA-MT: 014468  
CNPJ: 1202638872  
Engenheiro Fiscal de Obras

OR\_CODE

As orientações para instalar o Assinador Sbrpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.sbrpro.gov.br/assinador-digital>.

**SEPRO / SENATRAN**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fis. 43    |
| Rub.       |



Aos **25** dia do mês de **abril** do ano de **2025**, por ordem da Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, uma vez recebido Ato de Autorização de realização de Processo de Dispensa de Licitação, e Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de realização do procedimento, procedo a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **006/2025**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em  
**25 de abril de 2025.**

**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº006/2025**





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

|            |
|------------|
| DAES JUÍNA |
| Fls. 044   |
| Rub. _____ |

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 006/2025

Processo nº 038/2025

**ADJUDICO** o objeto do Procedimento Licitatório acima mencionado realizado na forma de Dispensa de Licitação, com base nos termos da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações pertinentes para que surta seus efeitos legais, e determino a realização da despesa.

**Participante e Vencedor da Dispensa nº 006/2025**

**Empresa:** MAICO RIGOTTI LTDA

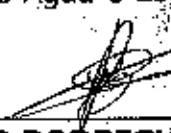
**CNPJ:** 30.125.287/0001-47.

**Total do Vencedor:** R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil reais).

**Objeto:**

**"DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT".**

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **25 de abril de 2025**.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Diretor Geral do DAES**  
**Portaria nº. 8.279/2024**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls. 1245  
Rub. \_\_\_\_\_

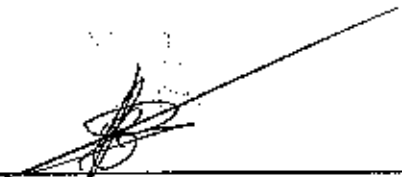
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação de nº 006/2025

Processo nº 038/2025

A Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as da Lei Federal de nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o trâmite do procedimento licitatório identificado acima, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento Licitatório, na Modalidade de **Dispensa de Licitação de nº. 006/2025**, e determino a publicação nos termos da legislação vigente para que surta seus efeitos legais.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em **25 de abril de 2025**.

  
**EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**  
**Diretor Geral do DAES**  
**Portaria nº. 8.279/2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO**  
CNPJ: 04.709.778/0001-25  
AV GABRIEL MÜLLER - 0000053 - MODULO 02  
Telefone (66)3566-3279



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2025

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 6/2025

Data de abertura: 25/04/2025

Data adjudicação: 25/04/2025

Data homologação: 25/04/2025

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Proposta

Condição de pagamento: A PRAZO

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT.

Nos termos do Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

| Licitante            | CNPJ/CPF           | Total do vencedor |
|----------------------|--------------------|-------------------|
| MAICO RIGOTTI EIRELI | 30.126.287/0001-47 | R\$41100,00       |
| Total:               |                    | R\$41100,00       |

MAICO RIGOTTI EIRELI - Não Exclusivo

| Código | Descrição do item                                                           | Unidade  | Qtd.    | Valor unit. | Valor total |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-------------|-------------|
| 6659   | CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT | MTCUBICO | 80,0000 | R\$513,7500 | R\$41100,00 |

Valor Total: R\$ 41.100,00

JUÍNA, 25 de abril de 2025

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8279/2024



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

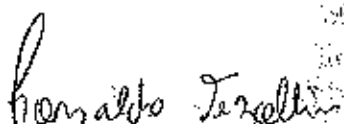


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**  
**Processo nº. 038/2025**

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 006/2025, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por ordem da Sr. Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 006/2025, Processo Administrativo nº. 038/2025, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT"**, tendo como contratada a empresa **MAICO RIGOTTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.125.287/0001-47** com sede na Rua Av. Deputado Hitler Sansão, Nº 38N, Bairro: Módulo 01 – Juína-MT, no valor de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, em 25 de abril de 2025.

  
**RONALDO GALDINO TEZOLLIN**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº006/2025**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Publicação: 20 de abril de 2025  
Publicação: 20 de abril de 2025

Pregoeira

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de Leites e Fórmulas, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Data de início para recebimento das propostas eletrônicas:** das 08:00 horas do dia 29/04/2025 até as 08:00 horas do dia 12/05/2025 (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** Dia 12/05/2025 às 08:00 horas (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** Dia 12/05/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília).

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT. CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 33446-8308, e na Internet, site [www.consorciovaldeteleesprios.com.br](http://www.consorciovaldeteleesprios.com.br) e site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Fundamento Legal:** Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 08 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.482/2023.

Luca de Andrade Talentino

Pregoeira

## **DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA**

### **LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

Processo nº. 038/2025

A Comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT, nomeada através da Portaria nº. 006/2025, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por ordem da Sr. Diretora Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 006/2025, Processo Administrativo nº. 038/2025, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20 MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT", tendo como contratada a empresa MAICO RIGOTTI LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.125.287/0001-47 com sede na Rua Av. Deputado Hilte Sansão, Nº 38N, Bairro: Módulo 01 – Juína-MT, no valor de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edifício do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Juína/MT, em 25 de abril de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLUN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP**

### **LICITAÇÃO**

#### **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**OBJETO:** Inexigibilidade tem por objeto a contratação da LEMA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, responsável pela oferta do "Curso Para Nova Certificação Profissional RPPS", que será realizado nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - ProviSinop, no período de 19 a 21 de maio de 2025 em Sinop/MT. VALOR TOTAL: R\$ 22.212,00 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais). Torna público que, em virtude da haver concordância com as justificativas apresentadas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, objetivando a contratação em conformidade com art. 74, Inc. I, da Lei 14.133/21, RATIFICANDO a justificativa apresentada e autorizando a contratação, em cumprimento ao que dispõe o art. 75, em seu parágrafo 3º da Lei nº 14.133/21. Sinop/MT., 25 de abril de 2025.

DANIELA SEVIGNANI



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2025**

que fazem o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína-MT e a empresa **MAICO RIGOTTI LTDA**:

**PREÂMBULO**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede à Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do Daes, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 95\*\*\*9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **MAICO RIGOTTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 30.125.287/0001-47, com sede no município de Juína-MT, com seu representante legal **MAICO RIGOTTI**, inscrito com o CPF nº. **047.xxx.xxx-65**, residente e domiciliado no município de Juína - MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº. 006/2025, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 018/2025.

| DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                       | QTD. | Valor unitário | Valor total   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|---------------|
| AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (PARA CALÇADA), DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | 60m³ | R\$ 585,00     | R\$ 41.100,00 |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6 Edital de Licitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**2.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, começando a contar sua vigência a partir de 15 de abril de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2** A prorrogação de prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, possibilitando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observado os termos dos artigos nº. 107 e 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2.3** Podem ser realizados aditivos a este termo contratual desde que pelos motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - (art. 92, V)**

**4.1** O valor total da contratação é de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), a serem pagos mensalmente conforme tabela acima.

**4.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3** Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

**4.4** Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências





incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

4.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7.0 CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.15 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

**8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou tercelros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 8.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



8.17 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.19 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

8.21 Os serviços deveram ser prestados diariamente de forma contínua e ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados, com objetivo de garantir a segurança e guarda dos prédios e bens públicos desta entidade pública.

8.22 Fornecer informações sempre que for solicitado pelo contratante, como relatórios e serviços de verificação dos pontos sempre que necessário.

8.23 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**9.0 CLÁUSULA NONA— OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao Interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fls. 137  
Rm

bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a Imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento Irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 0, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 0, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 0 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda





**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.14 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.15 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.16 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.17 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.18 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.19 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.20 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.21 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.22 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.23 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.24 Indenizações e multas.

11.25 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.26 O contrato poderá ser extinto:

12.13 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento;
- 512 – Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 339030000000 – Material de Consumo;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Juína-MT, 28 de abril de 2025.*

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**CNPJ: 04.709.778/0001-25**  
**Eduardo Rodrigues da Silva**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA  
Fis. 162  
Rm.

**Representante Legal**

MAICO RIGOTTI  
Assinado eletronicamente por MAICO RIGOTTI LTDA/CNPJ 30125287000147  
Data: 2025.04.28 15:58:50 -0400

**MAICO RIGOTTI LTDA**  
**CNPJ nº. 30.125.287/0001-47**  
**MAICO RIGOTTI**  
**CPF nº. 047.XXX.XXX-65**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
019/149.00-02

*[Handwritten signature]*  
032.XXX.XXX-98

*[Handwritten signature]*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Página 44

Publicado no quaternário: 30 de abril de 2025

|    | SIGTAP     |                                           | UNITÁRIO      |
|----|------------|-------------------------------------------|---------------|
| 23 | 0407010386 | CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA | R\$ 22.200,00 |

Sorriso-MT, 28 de Abril de 2025.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

### DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

#### ATO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 009/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.774/0001-25

CONTRATADA: MAICO RIGOTTI LTDA

CNPJ: 30.125.287/0001-47

LICITAÇÃO: Dispensa 009/2025.

DOTAÇÃO: 339030000000 – Material de Consumo

PRazo EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DO TIPO FCK 20MPA PARA CALÇADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT.

Juína/MT, 28 de abril de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 041/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Exonera Servidora que menciona, de atribuições de Cargo de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, a dá outras providências.

O DIRETOR GERAL em exercício do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e, em conformidade com as normas e a legislações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. BRUNA MOREIRA DIAS DE MOURA, portadora da cédula de identidade nº. 20XXXX1-2 SESP/MT e CPF nº. 036.XXX.XXX-06, domiciliada à Rua Argentina, Lote 04, Qd 24, Bairro Residencial Bandeirantes, neste Município de Juína/MT, das atribuições do cargo de Diretor do Departamento Operacional - DOPE, de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Estado de Mato Grosso, nomeada por meio da Portaria nº. 060/2024, de 10 de julho de 2024, a partir do 01 de Maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 28 de Abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.